CONTRATO DE LOCAÇÃO COM CONSTRUÇÃO (BUILT TO SUIT) DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

QUADRO RESUMO

LOCATÁRIO
Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF n° 04.913.711/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina
CEP nº 66.010-000
Cidade Estado: Belém/PA

LOCADOR
Razão Social: 3 M ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF n° 29.759.870/0001-20
Endereço: Av. Gov. José Malcher, nº 815. Sala 208, Ed. Palladium Center, Nazaré
CEP nº 66.055-901
Cidade/ Estado: Belém-PA

DO OBJETO DO CONTRATO
Locação de imóvel, com cláusula de construção, visando à instalação de uma Agência do Banpará no Município de Curuá, para a locação de um bem imóvel a ser construído conforme especificações técnicas fornecidas pelo Banco, cuja área principal é de 250m²

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E VIGÊNCIA
• Fundamento Legal: art. 29, V, Lei 13.303. • Vigência: 15 anos

DO VALOR DA LOCAÇÃO
O valor do aluguel é de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) mensais

DAS COMUNICAÇÕES
Pela CONTRATANTE: Nome: Renata Queiroz Negrao Área Interna: Gerente/GEPRE e-mail: rnegrao@banparanet.com.br Telefone: (91) 33482521 Pelo CONTRATADO: Nome: LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES Área Interna: sócio-administrador e-mail: 3emeengenharia@gmail.com Telefone: 91 93446188

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM CONSTRUÇÃO (BUILT TO SUIT) DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Pelo presente Instrumento Particular ("Contrato"), firmado entre:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e

3 M ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.759.870/0001-20, com endereço na Av. Gov. José Malcher, nº 815. Sala 208, Ed. Palladium Center, Nazaré, CEP: 66.055-901, Cidade: Belém-PA, doravante denominada **LOCADOR**,

Tendo em conta as disposições do Processo 0916/2021-SUNEG/GERAG, assim como a autorização dada pela Autoridade Superior deste Banco, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei Federal n.º 13.303/16 e artigo 14 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará – RILC/BANPARÁ, aplicando-se lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, especialmente a Lei n.º 8.245 de 18.10.91 e o Código Civil, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, com cláusula de construção, visando à instalação de uma Agência do Banpará no Município de Curuá, para a locação de um bem imóvel a ser construído conforme especificações técnicas fornecidas pelo Banco, cuja área principal é de 250m², conforme especificado nas cláusulas seguintes.

1.1.1 O endereço do imóvel a ser locado é Rua 3 de dezembro, nº 550, Santa Terezinha, Curuá-PA, com 480m2 de área total e 250m2 de área a ser construída.

1.2. O **LOCADOR** se compromete à construção de imóvel conforme projetos a serem fornecido pelo **LOCATÁRIO** e especificações técnicas construtivas constantes nos Anexos I e II, empregando materiais de qualidade, responsabilizando-se pela integridade da obra, por sua solidez e segurança, na forma estabelecida na legislação vigente.

1.3. A licitação é dispensável, consoante o disposto no artigo 29, da Lei n.º 13.303/2016 e artigo 14 e seguintes do RILC/BANPARÁ, devendo a contratação obedecer ao estipulado neste instrumento, além das obrigações assumidas na proposta firmada pelo **LOCADOR** e nos demais documentos constantes do Processo nº 0916/2021-SUNEG/GERAG.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Descrição dos serviços e obrigações vinculados ao contrato;
Adendo 2 - Especificações Técnicas e Detalhamentos dos Serviços
Adendo 3 - Especificações de segurança, alarme e CFTV;
Adendo 4 – Matriz de Riscos
Adendo 5 – Termo de Política Anticorrupção
Adendo 6 – Termo de responsabilidade com as condutas do Código de Ética do Banpará
Adendo 7 – Modelos de termo de recebimento
Adendo 8 – Termo de designação de fiscal de contrato

2.2 Este contrato e seus adendos, bem como o Termo de Referência, são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de 15 anos, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei.

3.2 A prorrogação é possível mediante aquiescência da parte CONTRATADA e realizada por meio de termo aditivo.

3.3 Finda a locação, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao **LOCADOR**, independentemente de aviso ou de notificação judicial ou extrajudicial, em perfeitas condições de habitabilidade e instalações funcionando, nas mesmas condições em que foram recebidas.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O **LOCADOR** providenciará a construção do imóvel, rigorosamente de acordo com o layout e projetos fornecido pelo **LOCATÁRIO,** com especificações técnicas construtivas constantes nos Anexos I, II, III, IV e V, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias para elaboração do projeto de fundação e legalização da obra e 120 (cento e vinte) dias para execução das obras civis.**

4.1.1 Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados durante a vigência contratual com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

4.2 Os projetos Arquitetônicos e Complementares serão fornecidos pelo **LOCATÁRIO**, com exceção do Projeto de Fundação e Projeto do Poço para abastecimento de água, que deverá ser responsabilidade do **LOCADOR.**

4.3 Todos os projetos deverão ser regularizados junto aos órgãos competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do Layout pelo Banco, sendo necessário, nesse período, submetê-los previamente à apreciação da Área de Engenharia do **LOCATÁRIO**.

4.3.1 Após a regularização, uma via de cada projeto, juntamente com as respectivas ARTs junto ao CREA-PA e/ou CAU/PA, deverão ser entregues ao Banco, para que a obra seja iniciada, de imediato.

4.4 As especificações técnicas construtivas, bem como dos materiais a serem empregados na obra pelo **LOCADOR**, deverão obedecer às especificações fornecidas pelo **LOCATÁRIO**, constantes do **Anexo I e II,** comprometendo-se o **LOCADOR** a entregar a Unidade Bancária pronta e acabada, conforme padrão exigido pelo **LOCATÁRIO**.

4.5 Ficarão a cargo do **LOCATÁRIO** o fornecimento dos equipamentos de refrigeração (*splits*), *nobreaks*, caixas eletrônicos, computadores, painel de senha, impressoras, *rack*, *switch*, *patch pannel* e *patch voice*.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a adimplir o valor mensal de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) mensais, a título de aluguel, o qual deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao vencido, considerando-se a data de assinatura do instrumento, diretamente ao **LOCADOR** mediante crédito em conta corrente a ser aberta em Agência do **BANPARÁ.**

5.2 O aluguel começará a vigorar a partir da disponibilização efetiva do imóvel construído ao Banco, em condições de uso, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Área de Engenharia do Banco.

5.2.1 Ocorrendo a disponibilização, o pagamento do aluguel relativo ao referido período será realizado proporcionalmente à utilização do imóvel pelo **LOCATARIO**.

5.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Banpará, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Conta contábil: 8.1.7.06.00.001.002 – AGENCIAS.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

6.1 A quitação do pagamento do aluguel ocorrerá mediante a confirmação do crédito na conta corrente indicada pelo **LOCADOR**, a qual deverá ser de sua titularidade.

6.1.1 A conta corrente deve ser aberta ou mantida no Banpará S/A, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

6.2 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, não assumindo o **LOCATÁRIO** qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem ao **LOCADOR**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que este, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

6.3 No caso de atraso no pagamento do aluguel, incidirá sobre o valor devido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

6.4 A cada período de 12 (doze) meses de vigência da presente locação, o valor do aluguel deverá ser reajustado, utilizando-se, para esse fim, a **variação do IPCA-E** do período, ou de outro índice oficial que o substitua, na hipótese de sua extinção.

6.5 O **LOCATÁRIO** procederá ao cálculo do reajuste, encaminhamento o novo valor para conhecimento do **LOCADOR**, procedendo, a partir de então o pagamento pelos valores reajustados.

6.6 Fica entendido que durante o primeiro ano de locação o presente contrato não poderá ser reajustado, em obediência à determinação legal.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, sem prejuízo das obrigações previstas no art. 22, da Lei n.º 8.245/1991, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O LOCADOR deverá executar os serviços especificados no objeto deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a. Executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

b. Cumprir o que determina a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade para os trabalhos exercidos em áreas energizadas, desenergizadas, nas proximidades ou com possibilidade de energização acidental, salientando-se a necessidade de comprovação da habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores antes do início de suas atividades;
c. Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso de EPI's adequados aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, nas condições previstas na NR-06. Ressalta-se que as medidas de proteção coletivas e correção do meio ambiente de trabalho são prioritárias, e não devem ser substituídas pelo uso de EPI's;
d. Refazer, sem ônus para o BANPARÁ e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado, diretamente ou através de subcontratações, em desacordo com o disposto no contrato, seus anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes;
e. Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
f. Após a entrega do imóvel para o uso do Banco, garantir ao **LOCATÁRIO** o uso pacífico do imóvel;
g. Manter o imóvel no estado de servir ao uso a que se destina;
h. Emitir, quando solicitado, e entregar ao **LOCATÁRIO**, ou mandatário deste, o recibo referente ao aluguel pago, por ocasião da efetuação deste, na forma do presente contrato;
i. Receber o imóvel, em restituição, ao término do período locatício fixado neste instrumento, ou qualquer tempo em que se verificar, sempre de acordo com as disposições legais e convencionais ora avençados;
j. Manter-se, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas;
k. Executar no imóvel, obra (s) necessária (s) por defeitos supervenientes ou não ao início da locação, facultando, entretanto ao **LOCATÁRIO**, rescindir o presente contrato caso o uso do imóvel aos fins a que se destina fique prejudicado.

7.3 O LOCATÁRIO deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Projeto Básico, e, também, as seguintes:

a. Disponibilizar todas as informações técnicas relativas ao projeto e ao seu respectivo planejamento;
b. Analisar/aprovar/liberar os documentos técnicos da CONTRATADA, dentro dos prazos estipulados no contrato; e

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

c. Pagar pontualmente os aluguéis;
d. Entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebera comprovado por vistoria, salvo os desgastes naturais do uso normal e as alterações realizadas de comum acordo;
e. Conservar o imóvel e realizar reparos e consertos por estragos a que o LOCATÁRIO vier a dar causa, que correrão por sua inteira responsabilidade;
f. Permitir ao LOCADOR, ou a quem este indicar (sob sua responsabilidade), visitar ou vistoriar o imóvel, desde que precedente de aviso para esse fim e, com indicação de preposto devidamente identificado, com a designação do dia útil e horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas, a ser acompanhado por empregado do Banco;
g. Não guardar, nas dependências do imóvel, material de fácil combustão ou qualquer outro que apresente, acima dos padrões normais, risco de incêndio ou dano;
h. É vedada a sublocação, empréstimo ou cessão do imóvel ora locado, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, salvo para uso das empresas coligadas ou controladas pelo LOCATÁRIO, e sempre mediante responsabilidade direta deste;
i. O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel objeto da locação devidamente segurado em companhia idônea, cujo valor, devidamente atualizado, deverá possibilitar sempre a reconstrução do prédio e demais benfeitorias existentes no terreno onde se localiza.

7.4 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ, abrangendo o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

7.4.1 É vedado ao BANPARÁ e a seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.5 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

7.6 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.7 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.7.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.7.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

7.8 O **LOCATÁRIO**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a realizar no imóvel locado as alterações ou benfeitorias que tiver por úteis aos seus serviços (§ 2º do art. 96 do Código Civil).

7.8.1 A realização de benfeitorias úteis, se autorizadas, e de benfeitorias necessárias, será indenizada, na forma do art. 35, da Lei n.º 8.245/1991, e permitem o direito de retenção.

7.8.2 Ao presente Contrato são aplicáveis as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e demais normas gerais.

7.8.3 As benfeitorias implementadas pelo **LOCATÁRIO,** que puderem ser removidas sem alterar a estrutura e a substância do imóvel, podem ser retiradas pelo mesmo, findo o contrato.

7.8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**, **salvo os desgastes naturais do uso normal e as alterações realizadas de comum acordo**.

7.9 É de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto de locação, inclusive o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

7.10 Compete ao **LOCATÁRIO** o pagamento de despesas com o pagamento de taxas ou tarifas decorrentes da utilização de energia elétrica, água e esgoto e demais relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 O presente contrato, pela natureza do serviço, não possui garantia contratual.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

CLÁUSULA 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O LOCADOR, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do BANPARÁ, pode subcontratar parcela do objeto deste contrato.

9.1.1 A subcontratação não exonera o LOCADOR de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do contrato.

9.1.2 O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo BANPARÁ à subcontratada

CLÁUSULA 10 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Considerando tratar-se de contrato de locação com construção, fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para o LOCADOR não possuem qualquer vínculo empregatício com o LOCATÁRIO.

10.1.1 O LOCADOR obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária, cível e segurança do trabalho.

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

a. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
b. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

10.2 O LOCATÁRIO não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA 11– DAS ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

11.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

11.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

a. a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
b. deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

11.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a. os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
b. as consequências da rescisão contratual, seguida de nova contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
c. as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
d. a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
e. a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
f. a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.3 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a. instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
b. as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e
c. submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ.

11.4 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

11.5 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

b. as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
c. a correção de erro material havido no instrumento de contrato;
d. as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

12.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

a. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
d. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

12.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
b. caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

12.4 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

a. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
b. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

12.5 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

a. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
b. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

c. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
d. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

12.5.1 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

12.6 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato, estará sujeita à multa:

a. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
b. compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
   i. houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

12.6.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

12.6.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

12.6.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

13.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

a. impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
b. riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
c. motivação social e ambiental do empreendimento;
d. custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
e. despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
f. despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
g. possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;

h. custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
i. empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
j. custo para realização de celebração de novo contrato;
k. custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.5 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

CLÁUSULA 14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

a. reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
b. revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

12.2 O reajuste é tratado na forma da Cláusula Sexta.

12.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

a. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
b. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
c. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

12.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

12.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

12.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

12.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA 13 – DAS NOTIFICAÇÕES

13.1 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ – rnegrao@banparanet.com.br
E-mail CONTRATADA – 3emeengenharia@gmail.com

13.2 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

data de envio do e-mail.

13.4 As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

13.5 Alternativamente, poderá o contratante optar por realizar as comunicações pertinentes ao contrato através de carta com Aviso de recebimento, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se como documento integrante do contrato.

13.6 A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA.

CONTRATADA: 3 M ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: Av. Gov. José Malcher, nº 815. Sala 208, Ed. Palladium Center, Nazaré. CEP: 66.055-901. Cidade: Belém-PA

CLÁUSULA 14 – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

14.1 O **LOCADOR** expressamente se obriga, no caso de alienação do presente imóvel e na vigência do contrato ou de qualquer prorrogação, a fazer constar na respectiva Escritura de Compra e Venda a existência deste instrumento contratual, bem como a obrigação de o adquirente respeitá-lo em todas as suas cláusulas.

14.2 O **LOCADOR** deve, obrigatoriamente, registrar o presente instrumento contratual na matrícula do imóvel objeto da locação, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

14.3 O **LOCADOR**, no caso de alienação do imóvel ora locado, concederá preferencialmente ao **LOCATÁRIO** o direito de compra desse imóvel, permitindo que manifeste inequívoco interesse na sua aquisição, no prazo de 30 (trinta) dias, após ciência da oferta.

CLÁUSULA 15 – DA VISTORIA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

15.1 No ato da entrega e da devolução será efetuada a vistoria do imóvel, objeto desta locação e lavrado o correspondente **Termo de Recebimento Definitivo,** constante do **Adendo 3**.

15.2 O LOCADOR deverá, obrigatoriamente, no ato de recebimento definitivo do imóvel

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

entregar ao fiscal os projetos *As Built* de todos os projetos.

15.2.1 Os direitos patrimoniais e autorais dos projetos passam a ser propriedade do LOCATÁRIO, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

CLÁUSULA 16 – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **Adendo 6** – Matriz de Riscos, o LOCADOR deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao LOCATÁRIO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e. Outras informações relevantes.

16.2 Após a notificação, o **LOCATÁRIO** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **LOCADOR**. Em sua decisão o **LOCATÁRIO** poderá isentar temporariamente o **LOCADOR** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.3 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

16.4 O reconhecimento pelo **LOCATÁRIO** dos eventos descritos no Anexo IV que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **LOCADOR**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **LOCADOR**.

16.5 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.6 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.7 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.8 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo se as

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

16.9 O contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do **LOCATÁRIO**.

16.10 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.11 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo IV – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA 17 – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

a. fraudar o presente contrato;
b. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
c. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, neste instrumento contratual;
d. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
e. realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

17.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
b. publicação extraordinária da decisão condenatória.

17.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

17.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

17.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a. em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
b. em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
c. no sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

17.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.3. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

17.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

17.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

17.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

17.3.5. O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

17.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

17.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

17.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

18.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 19 – DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

19.1 As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

19.2 As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

19.3 As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

19.4 O LOCADOR afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

negócios.

19.5 O LOCADOR afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

19.6 O LOCADOR se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

19.7 O LOCADOR afirma e garante que (i) os atuais representantes do LOCADOR não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. O LOCATÁRIO poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso o LOCADOR realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao LOCATÁRIO pela rescisão do CONTRATO, devendo o LOCADOR responder por eventuais perdas e danos.

19.8 O LOCADOR declara que tem conhecimento de que o BANPARÁ possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/.

19.9 O LOCADOR, em consonância com o parágrafo anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

19.10 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA 20 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

20.2 AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do contrato, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

20.3 Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este contrato, tendo como finalidade aferir poderes de representação às partes e legitimar as testemunhas.

20.4 Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- RG;
- CPF;

20.5 AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

20.6 Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

20.7 AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

20.8 AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

20.9 Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função deste contrato, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

20.10 AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término do

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

contrato, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

20.11 O presente contrato não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

20.12 AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este contrato.

20.13 AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

20.14 Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

20.15 A rescisão ou expiração do contrato não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICAÇÃO

21.1 A publicação do presente Contrato será providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 22 – DA ASSINATURA DIGITAL

22.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Contrato, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, º2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Na hipótese de qualquer das cláusulas, disposições, termos ou condições deste Contrato vierem a ser declaradas nulas, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão as demais cláusulas, disposições, termos ou condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

23.2 Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência da outra Parte. Ressalva-se, entretanto, o direito da Contratante de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a suas Afiliadas, mediante simples comunicação ao Contratado. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo esta cessão quaisquer efeitos.

23.3 A tolerância, por uma das Partes, à infração das cláusulas e disposições contidas neste Contrato, bem como à prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

23.4 Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as Partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

23.5 Quaisquer notificações, pedidos, reclamações, demandas, instruções e outras comunicações a serem efetuadas ou enviadas nos termos do presente por ou para qualquer das Partes serão efetuadas por escrito e enviadas por carta para o endereço do preâmbulo ou por e-mail, com confirmação de recebimento, para os contatos definidos no item "Comunicações" do Quadro Resumo.

23.6 Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes no que tange ao seu objeto, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito. Assim, as Partes conferem uma à outra a mais completa, rasa, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer valores ou outras obrigações que possam decorrer das mencionadas avenças, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

23.7 O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "Joint Venture" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes, inclusive, vedando qualquer hipótese de vínculo trabalhista entre as Partes contratantes.

23.8 Este Contrato terá força de título executivo na forma da lei, inclusive para a cobrança das obrigações de fazer e multas dispostas neste Contrato.

23.9 Cada uma das Partes deste Contrato declara e garante à outra que tem plenos poderes, autoridade e direito, para celebrar e cumprir este Contrato e que as obrigações ora assumidas são legais, válidas, vinculantes e exequíveis, em conformidade com seus termos.

CLÁUSULA 24 – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 2025.

Pelo **BANPARÁ**:

RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253
Assinado de forma digital por RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253
Dados: 2025.11.18 15:31:26 -03'00'

Diretor(a) Presidente

PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO:50849301220
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO:50849301220
Dados: 2025.10.09 16:04:36 -03'00'

Diretor(a)

Pelo **CONTRATADO**:

LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES:71171711204
Assinado de forma digital por LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES:71171711204

3 M ENGENHARIA LTDA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 1 AO CONTRATO – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES VINCULADAS AO CONTRATO

LOCADOR (A): **3 M ENGENHARIA LTDA.**

LOCATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

IMÓVEL: Rua 3 de dezembro, nº 550, Santa Terezinha, Curuá-PA, com 480m2 de área total e 250m2 de área a ser construída.

É de inteira responsabilidade do **LOCADOR,** a construção do imóvel de acordo com os projetos fornecidos pelo **LOCATÁRIO**, com todas as adaptações necessárias à utilização pelo mesmo, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIO, a exceção do projeto de fundação com laudo de sondagem e projeto do poço artesiano, que será de responsabilidade do LOCADOR,** os quais deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do Layout pelo Banpará, inclui-se neste prazo todas as legalizações de projeto e obra, bem como o Alvará de Construção e 180 (cento e oitenta) dias corridos para execução das obras civis**.**

Será de responsabilidade do **LOCADOR** a apresentação do relatório de dosagem experimental do concreto, laudo de ensaio do corpo de prova das fundações, vigas, lajes e pilares.
Será de responsabilidade do **LOCADOR** apresentar as análises físico-química, e bacteriológica da água proveniente do poço artesiano;

1.1. A construção é de responsabilidade do **LOCADOR** e será executada em consonância com os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo **LOCATÁRIO**, e incluem:

- **1.1.1.** Projeto de Arquitetura (com estacionamento rotativo e acessibilidade),
- **1.1.2.** Projeto de Paisagismo;
- **1.1.3.** Projeto de Estruturas;
- **1.1.4.** Projeto de Elétrica Predial;
- **1.1.5.** Projeto de Elétrica Estabilizada;
- **1.1.6.** Projeto de Rede Estruturada (voz e dados);
- **1.1.7.** Projeto da Subestação Aérea, independente da demanda de carga;
- **1.1.8.** Projeto do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA);
- **1.1.9.** Projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Alarme;
- **1.1.10.** Projeto de Refrigeração;
- **1.1.11.** Projeto Hidrossanitário, incluindo sistema de captação e reaproveitamentode águas pluviais para reuso em descargas sanitárias e indicação do local para execução do poço artesiano;
- **1.1.12.** Projeto de Combate a Incêndio e Pânico;

1.2. É de responsabilidade do **LOCADOR**:

a) Elaboração do cronograma físico da obra que deverá ser entregue a engenharia do banco junto com o projeto de fundação;
b) Elaboração do Projeto de fundação com laudo de sondagem;
c) Elaboração do projeto do Poço, para abastecimento de água do prédio.
d) Execução do projeto arquitetônico;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

e) Execução dos projetos de fundação e estruturas;
f) Execução do projeto de rede elétrica predial;
g) Execução do projeto de rede elétrica estabilizada (caberá ao **LOCATÁRIO** somente o fornecimento do nobreak, ficando sua instalação por conta do **LOCADOR**, através de empresa credenciada pelo fabricante);
h) Execução do projeto de rede estruturada (voz e dados);
i) Execução do projeto de subestação;
j) Execução do projeto do sistema de proteção contra descarga elétrica (SPDA);
k) Execução do projeto de CFTV e alarme, somente com tubulações, caixas de passagem, placas cegas e guias metálicas;
l) Execução do projeto de refrigeração (caberá ao **LOCATÁRIO** somente o fornecimento dos equipamentos, ficando suas instalações e o fornecimento do gás por conta do **LOCADOR**, através de empresa credenciada pelo fabricante);
m) Execução do projeto hidrossanitário;
n) Execução do projeto do poço;
o) Execução do projeto de combate a incêndio e pânico;
p) Apresentação do relatório de dosagem experimental do concreto, laudo de ensaio do corpo de prova das fundações, vigas, lajes e pilares.
q) Apresentação das análises físico-química e bacteriológica da água proveniente do poço artesiano;
r) O responsável técnico do LOCADOR deverá fazer todas as solicitações referentes à ligação de energia no imóvel junto à concessionária de energia, tais como: Solicitação de Ligação de Energia, Solicitação de Estudo de Viabilidade Técnica, Solicitação de Vistoria e Ligação, informando os respectivos protocolos de atendimento à FISCALIZAÇÃO.
s) Solicitação de Ligação de Energia: deverá ser feita logo após a assinatura do contrato, para que a obra inicie com fornecimento de energia elétrica Trifásica. Deverá ser solicitada a ligação para um padrão de entrada trifásico 3P-40 A, para que tenha um rápido atendimento da concessionária. Caso o imóvel já possua uma ligação de energia ativa no sistema da concessionária e já for trifásica, proceder apenas com a Solicitação de Troca de Titularidade para o nome do LOCADOR.
t) Solicitação de Estudo de Viabilidade Técnica: após a etapa acima ser concluída, o responsável técnico do LOCADOR deverá fazer essa solicitação para conseguir a aprovação da concessionária para um aumento de carga (conforme quadro de carga apresentado no projeto elétrico), apresentando os documentos exigidos pela mesma. É nessa etapa que a subestação aérea, mostrada no projeto, deverá ser construída.
u) Solicitação de Vistoria e Ligação: deverá ser solicitada assim que a subestação aérea for concluída. Essa etapa deverá ser finalizada, obrigatoriamente, no mínimo, 1 (um) mês antes da conclusão total do imóvel, para que todos os equipamentos elétricos possam ser testados adequadamente. Assim que a subestação for ligada pela concessionária e, estando o cronograma físico da obra sem nenhum atraso em suas etapas, o BANPARÁ assumirá o pagamento

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

das faturas de energia elétrica, mesmo no nome do LOCADOR, e solicitará a troca de titularidade após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.3. Todos os projetos e execução da obra deverão estar sob a responsabilidade de profissionais graduados e habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com formação acadêmica compatível como projeto e serviço de sua responsabilidade e deverão prestar esclarecimentos técnicos, sempre que consultados pelo Banco;

1.4. Todos os projetos elaborados devem estar devidamente registrados nos seus conselhos correspondentes CREA ou CAU.

1.5. Todos os projetos devem ser aprovados nos devidos órgãos competentes (SEURB, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica e outros).

1.6. Os projetos de responsabilidade do **LOCADOR**, durante o período de elaboração, deverão ser submetidos previamente ao Setor de Engenharia do Banco para fins de apreciação. A apreciação dos projetos é feita a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de responsabilidade e corresponsabilidade dos profissionais orientadores pela execução dos trabalhos. Após apreciados, o **LOCADOR**, deverá regularizá-los junto aos órgãos competentes, entregando ao **LOCATÁRIO,** uma via de cada, juntamente com suas respectivas ARTs, para que a obra seja iniciada. O prazo máximo de elaboração, apreciação e regularização do projeto de fundação e poço artesiano, contados a partir da entrega dos projetos de responsabilidade do Banco, é de 30 (trinta) dias corridos, incluindo o cronograma físico da obra;

2. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o fornecimento dos seguintes bens:

a) Fornecer móveis e utensílios conforme estabelecido em projeto de layout;
b) Fornecer nobreak conforme indicado em projeto;
c) Fornecer os equipamentos de refrigeração;
d) Fornecer os equipamentos de informática;
e) Fornecer e instalar letreiro de fachada;

2.1 Não será devida nenhuma indenização ou ressarcimento pela construção do imóvel para a locação.

_____

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES:71171711204

Assinado de forma digital por LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES:71171711204

_____

3 M ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 2 AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOCADOR (A): **3 M ENGENHARIA LTDA.**

LOCATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

IMÓVEL: Rua 3 de dezembro, nº 550, Santa Terezinha, Curuá-PA, com 480m2 de área total e 250m2 de área a ser construída.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ENGENHARIA CIVIL:

1.1. OBJETIVO

A presente especificação técnica se refere à execução completa da parte civil das obras e serviços correspondentes a Implantação da Unidade bancária do BANPARÁ especificada no presente Contrato, conforme projetos fornecidos pelo LOCATÁRIO e os demais projetos de responsabilidade do LOCADOR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra.

1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. Na execução dos serviços pertinentes, esta especificação técnica será rigorosamente obedecida, entendendo-se assim que todos os materiais a aplicar sejam de primeira qualidade, bem como a mão-de-obra habilitada e de esmerado acabamento.

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da apreciação do projeto de fundação pelo BANPARÁ e regularização da obra.

1.4. RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

1.4.1. O LOCADOR assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

1.4.2. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

1.4.3. O LOCADOR deverá obedecer às prescrições das normas da ABNT, CREA, portarias de órgãos Federal, Estadual e Municipal, concessionárias de serviços públicos, Órgãos reguladores.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

1.4.4. Deverá ser mantido na obra, em local visível, cópias de todas as plantas necessárias à compreensão do(s) PROJETO(s) e detalhe(s) construtivo(s);
1.4.5. Registrar os procedimentos de execução dos serviços no diário de obra.
1.4.6. O LOCADOR deverá indicar e comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do Engenheiro ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços. Este deverá ter experiência comprovada por ART ou RRT, fornecida pelo CREA ou CAU, na execução de obras de engenharia com equivalente técnico e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, comprovado pelo registro ou visto no CREA ou CAU de Belém.
1.4.7. O responsável técnico do LOCADOR deverá visitar a obra pelo menos duas vezes por semana e suas considerações deverão estar anotadas no diário de obra.
1.4.8. O diário de obra deve ser preenchido diariamente e assinado pelo engenheiro responsável pela execução da obra e pelo mestre de obras.
1.4.9. O engenheiro responsável pela obra deverá elaborar relatório fotográfico descritivo quinzenalmente, demonstrando o andamento do cronograma físico da obra.
1.4.10. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica do LOCADOR não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir do LOCADOR a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais. Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no diário de obra.
1.4.11. Nos dias que antecedem a inauguração da agência, o LOCADOR deverá disponibilizar uma equipe com pedreiro, marceneiro, pintor e eletricista visando a solução de qualquer problema que possa vir a surgir.

1.5. INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

1.5.1. A interpretação dos projetos e demais documentos fornecidos será realizada obedecendo-se os seguintes princípios:
a) Compete ao LOCADOR fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, instalações, inclusive dos detalhes, das especificações em planta e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra;
b) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos fornecidos pelo BANPARÁ fica estabelecido que em caso de dúvida quanto à interpretação destas normas e/ou desenhos do projeto será consultado o BANPARÁ, e a este caberá tirar as dúvidas surgidas;

1.6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1. REUNIÃO DE PARTIDA: o BANPARÁ, através dos Engenheiros Fiscais, realizará a Reunião de Partida da Obra, após a autorização de início dos serviços, no local da obra ou que melhor convier. Essa reunião objetiva apresentar o planejamento das fiscalizações e dirimir as dúvidas existentes.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

1.6.2. O LOCATÁRIO indicará para o acompanhamento dos serviços, Engenheiros e seus prepostos, os quais serão credenciados junto ao LOCADOR, a partir de agora, serão chamados de FISCALIZAÇÃO;
1.6.3. A FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o autor ou o LOCADOR previamente consultado para toda e qualquer modificação;
1.6.4. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do LOCADOR;
1.6.5. O LOCADOR será obrigado a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do LOCATÁRIO;
1.6.6. A execução da obra deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências do prédio;
1.6.7. No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao LOCATÁRIO, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo LOCADOR;
1.6.8. A FISCALIZAÇÃO comunicará ao LOCADOR, oralmente e por escrito, através de anotações no diário de obras e cartas, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
1.6.9. A presença da FISCALIZAÇÃO do LOCATÁRIO não elide nem diminui a responsabilidade do LOCADOR;
1.6.10. O LOCATÁRIO indicará Fiscais para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado;
1.6.11. Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

1.7. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES

1.7.1. Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas;
1.7.2. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização;
1.7.3. O LOCADOR se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios, com base nas normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por Institutos ou Laboratórios Tecnológicos credenciados;
1.7.4. Os materiais que não possam atender as condições em epígrafe poderão ser aceitos, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso, após considerações da FISCALIZAÇÃO;



1.7.5. Para comprovação da similaridade será apresentado à FISCALIZAÇÃO, por escrito, justificativa para a sua substituição. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular;

1.7.6. O LOCADOR deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados com a alegação de prazos de entrega dos fornecedores.

1.8. PROJETOS

1.8.1. Nenhum projeto poderá ser alterado pelo LOCADOR sem o prévio conhecimento do Engenheiro Projetista e autorização da FISCALIZAÇÃO, cabendo ao LOCADOR, sem ônus para o LOCATÁRIO, a execução de qualquer detalhe complementar que julgue necessário ao melhor e mais perfeito desenvolvimento dos serviços;

1.8.2. A elaboração dos projetos de fundação, do poço artesiano e demais documentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do LOCADOR;

1.8.3. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas nestas especificações, que passam a ser parte integrante do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fossem.

1.9. DOS SERVIÇOS

1.9.1. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referidos, em especial as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos, bem como plantas e anexos;

1.9.2. Será de responsabilidade do LOCADOR, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste memorial;

1.9.3. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste memorial, será fornecida pelo LOCADOR;

1.9.4. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

1.9.5. Ficará o LOCADOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências;

1.9.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços correspondentes.

1.10. REGISTROS

Efetuar no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pelos projetos e pela obra. O comprovante deverá ser apresentado ao Banco, dentro do prazo de elaboração dos projetos (trinta dias corridos após a entrega do layout).

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

1.11. QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES

1.11.1. Apresentar, a critério da FISCALIZAÇÃO, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos, sem custos ou prazos adicionais;

1.11.2. Providenciar, após a apreciação dos projetos, a aquisição dos materiais e equipamentos não disponíveis no mercado para pronta entrega, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo da entrega das etapas;

1.11.3. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos;

1.11.4. Executar testes de instalações sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

1.11.5. Cuidar para que os materiais definidos nestas Especificações Técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando rigorosamente as especificações.

1.12. QUANTO À APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROTÓTIPOS

1.12.1. O LOCADOR poderá solicitar ao LOCATÁRIO testes destrutivos, ensaios de laboratório, laudos técnicos que comprovem a qualidade e equivalência dos materiais utilizados e/ou propostos com as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, realizados por Entidades Idôneas e sempre às custas do LOCADOR;

1.12.2. Entregar amostra de material, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido nas Especificações Técnicas, pertencente ou não à linha de fabricação industrial, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

1.12.3. Submeter à FISCALIZAÇÃO as amostras através de documento que indique:

a) Além do quantitativo, o serviço a que se destinam;

b) Todas as informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações) necessárias à sua perfeita caracterização.

1.12.4. Substituir os materiais cujas amostras sejam, eventualmente, recusadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo apresentar amostras dos substitutivos;

1.12.5. Iniciar a execução dos trabalhos pertinentes somente depois de aprovadas as amostras pela FISCALIZAÇÃO;

1.12.6. Adotar como padrão as amostras para os serviços a que se referem;

1.12.7. Manter, no local dos serviços, até o fim dos trabalhos, as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

1.13. QUANTO À LIMPEZA DA OBRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho;

1.14. GARANTIA

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

O LOCADOR deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.15. EMBALAGEM

1.15.1. Todos os materiais serão entregues nas suas embalagens originais ou adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem;

1.15.2. A FISCALIZAÇÃO verificará, ao chegarem os materiais no local de montagem, etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lotes, condições do manuseio a armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

1.16. ALTERAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto deste ajuste, dentro do permissivo legal;

1.17. DESENHOS

1.17.1. Ao concluir a obra O LOCADOR elaborará projetos As Built com todas as modificações promovidas durante a construção, elaborados em conformidade com as normas em vigor, assim que ocorrer a comunicação formal do término da obra;

1.17.2. Os desenhos deverão ser elaborados com emprego do Software Auto Cad 2018 ou superior, da Autodesk, devendo ser entregues em CD-ROM contendo todos os arquivos, acompanhados por dois jogos de cópias impressas e assinadas pelo engenheiro responsável.

1.18. ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1.18.1. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-10;

1.18.2. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

1.18.3. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo LOCADOR, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso;

1.18.4. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-10 e demais Normas de Segurança do Trabalho.

1.19. LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

1.19.1. O LOCADOR procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local;
1.19.2. Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após os desenhos de projeto, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito;
1.19.3. A localização dos componentes, tais como racks, estabilizadores, nobreaks, quadros, será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos fixos tais como pilares, montantes das esquadrias, paredes de alvenaria etc.

1.20. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1.20.1. O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:
a) Normas da ABNT;
b) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
c) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
d) Estas especificações e desenhos dos projetos.
1.20.2. Os materiais ou equipamentos especificados admitem substituição, desde que por outros tecnicamente similares. O uso destes produtos será previamente aprovado pelo LOCATÁRIO;
1.20.3. O local do serviço será mantido limpo, o desentulho feito diariamente;
1.20.4. Caberá ao LOCADOR a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO e a terceiros;
1.20.5. Todas as medidas serão conferidas no local;
1.20.6. Toda a mão de obra será fornecida pelo LOCADOR e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos;
1.20.7. Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;
1.20.8. As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas;
1.20.9. Somente em caso claramente autorizado pela FISCALIZAÇÃO será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes;
1.20.10. Em função da aceitação da norma junto a fabricantes de equipamentos, usuários e projetistas, os projetos baseados na mesma garantem compatibilidade, conectividade e vida útil aos sistemas assim implantados;
1.20.11. A limpeza da obra será feita diariamente. Os equipamentos deverão ser cobertos por lonas para não entrarem em contato com a poeira.

1.21. GENERALIDADES

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

1.21.1. Eventuais omissões deste documento deverão ser questionadas ao Banco, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dos materiais a serem empregados e outros;
1.21.2. Nenhum material deverá ser aplicado sem a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO da Gerência de Engenharia do BANPARÁ;
1.21.3. O LOCADOR deverá entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
1.21.4. O LOCADOR deverá recompor, às suas expensas, toda e qualquer área danificada, ou alterada, quando da execução dos serviços, ou em função desta execução, seja de forro, parede, piso, pintura e etc.;
1.21.5. O LOCADOR deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo não especificamente descritos no presente documento, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI e EPC), conforme a necessidade etc.;
1.21.6. O LOCADOR deverá empregar mão de obra especializada em todos os serviços a serem executados;
1.21.7. Os produtos e marcas indicados neste documento são referências, admitindo-se o uso de similares, sobretudo em caso de descontinuidade da fabricação, cabendo ao LOCADOR comprovação da similaridade do produto substituto.

1.22. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.22.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O LOCADOR será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos;

Incluem-se neste item, as despesas decorrentes do registro dos serviços no CREA, CAU, INSS e outros exigidos pela municipalidade local;

Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução dos serviços.

1.22.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitar danos a terceiros;

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular, no decorrer da obra. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010.

1.22.3. MOVIMENTO DE TERRA

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança e garantia das propriedades vizinhas;

A execução dos trabalhos de escavação deverão obedecer, naquilo que for aplicável, as normas da ABNT atinentes ao assunto;

As escavações necessárias à construção a qual se destinam, serão executadas de modo a não ocasionarem danos a terceiros;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

O fundo das valas deverá ficar perfeitamente nivelado e não poderá ser escalonado;

Todas as escavações deverão ser protegidas, quando for o caso, contra a ação de água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático;

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral do LOCADOR, pela resistência e estabilidade da mesma;

As escavações serão do tipo manual, por se tratarem de volume reduzido, e terão dimensões de acordo com o projeto;

O material excedente proveniente das escavações será prontamente retirado do canteiro de obras, caso estes não sirvam para serem reaproveitados.

1.22.4. ESTRUTURA

O local onde será lançado o concreto deve estar definido e preparado, bem como o traço (dosagem) definido, livre de quaisquer materiais que possam prejudicar a qualidade do concreto lançado;

O traço (dosagem) poderá ser elaborado na própria obra por profissional experiente, partindo-se de dosagens práticas utilizando tabelas que definam a quantidade de material a ser empregado;

As formas serão executadas em peças de madeira branca. As juntas deverão ser vedadas de maneira a não haver vazamento da nata;

O cobrimento da armadura deverá ser garantido por meio de espaçadores de argamassa pré-moldada ou de plástico;

Todo o processo de execução da estrutura deve estar em consonância com as normas técnicas vigentes.

A desforma precisa ser procedida cuidadosamente, de modo a não causar danos ao concreto, em especial em cantos externos;

As lajes de forro poderão ser do tipo convencional ou pré-moldada, a que melhor se adequar ao projeto, com pé direito de 4,0m em relação ao piso pronto. A laje deve ser executada em toda a extensão do prédio;

A altura do nível do piso deverá levar em conta as tubulações de água e esgoto, sendo, pelo menos, 30 cm superior ao nível da rua.

1.22.5. COBERTURA

A cobertura construída com estrutura metálica e cobrimento de telha de fibrocimento de 6mm de espessura (Brasilit e/ou similar) com medidas compatíveis com o cálculo efetuado no projeto de estrutura. O trânsito, durante a execução dos serviços na cobertura, será sobre tábuas e nunca diretamente sobre as telhas.

1.22.6. PAREDES E PAINEIS

A execução das alvenarias deve obedecer ao projeto, nas suas posições de espessuras, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas técnicas da ABNT que regem o assunto.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Nos locais indicados no projeto serão instaladas, conforme detalhado no projeto, divisórias navais e divisórias em vidro temperado, estruturadas com perfis de alumínio, nas cores e padrões especificados pela FISCALIZAÇÃO.

No encontro de paredes com revestimento que forme um canto vivo deve ser assentado um perfil inox em L em inox para melhor acabamento.

1.22.7. IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTO

As impermeabilizações/tratamento deverão ser executadas de acordo com o material especificado pelo FISCAL, de acordo com o especificado no manual do fabricante, dentro das normas técnicas.

1.22.8. ESQUADRIAS

As portas da Tesouraria, CPD, banheiro de PNE, banheiros de funcionários, de acesso à retaguarda dos caixas eletrônicos, de acesso à retaguarda da unidade e da copa serão em madeira lisa e revestidas com fórmica, na cor cinza.

As portas que dão acesso à bateria de caixas, arquivo, depósito e dependência dos vigilantes serão do mesmo material das divisórias navais.

As portas de acesso à unidade, do hall da Porta Giratória e de acesso ao salão de atendimento das agências e postos serão em vidro temperado, liso, incolor com 10 mm de espessura.

A porta do banheiro de PNE deve ter condição de ser aberta com um único movimento e sua maçaneta deve ser do tipo alavanca, instalada a uma altura entre 0,90m e 1,10m. Esta porta deve ter na sua parte inferior, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeira de rodas, feito em aço inox, com altura de 0,40m a partir do piso, espessura de 0,8mm, cobrindo toda a largura da porta. A porta deve ter uma barra de apoio (puxador horizontal) associada à maçaneta. Esta barra deve estar localizada a uma distância de 10cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual à metade da largura da porta.

As janelas frontais e laterais serão em vidro temperado fixo, liso, incolor, com 10mm de espessura sendo que as ferragens deverão ser adequadas ao tipo de vidro, com acabamento cromado e de primeira linha. Os vãos laterais dos banheiros e da copa receberão cobogós de vidro do tipo capela.

Na Tesouraria, além da porta, será instalado portão de ferro de correr, com vergalhões verticais na bitola 5/8”, espaçados de 10 em 10cm, interligados e contornados com barra chata de 1 1/2" de largura por 1/4" de espessura, pintado com tinta anticorrosiva na cor cinza platina. Devendo haver furos no batedor e na grade, a fim de permitir que sejam fixados cadeados.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO

As dependências do Banco que possuírem escada ou rampa sem paredes em suas laterais terão corrimão associado ao guarda corpo, assim como também deverá ser instalado guarda corpo na área técnica onde haverá a instalação da antena de comunicação.

O guarda-corpo da rampa será em tubo de aço inoxidável de 40 mm

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

O guarda-corpo da área técnica será em aço com pintura em esmalte sintético na cor cinza.

A fixação do guarda-corpo ao piso da rampa ou piso da área técnica será através de solda às sapatas de 10x10cm aço inoxidável escovado e = 1/4" fixado ao piso através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

1.22.9. FERRAGENS

As ferragens para as esquadrias de ferro e madeira serão de qualidade comprovada.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitido esforços na ferragem para o seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

As ferragens não deverão receber pintura, inclusive as dobradiças. Será utilizado nas portas de madeira revestidas com fórmica, o conjunto de fechadura Vitória cromada 735/760, da PADO, ou similar.

Nas portas de vidro temperado serão utilizados puxadores Quality em aço inox 1 ¼" 300 x 450mm.

Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas onde estão colocadas.

O assentamento das ferragens nas esquadrias será executado com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível.

No assentamento das ferragens será observado: o prumo para os espelhos e as fechaduras rigorosamente no eixo da espessura das portas.

1.22.10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O LOCADOR executará as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir a perfeita funcionalidade da rede hidráulica e de esgoto sanitário.

As louças sanitárias, lavatórios e acessórios deverão ser perfeitamente limpos e higienizados, da marca DECA ou similar.

O Tanque deve ser de inox.

Todas as caixas de gordura e de passagens devem ser limpas e certificadas do perfeito escoamento das águas.

OBSERVAÇÃO 1:

ALTURA DOS PONTOS HIDRÁULICOS	
Ducha higiênica	40 centímetros
Vaso sanitário	25 centímetros
Lavatório	55 centímetros
Registros Gaveta	2,30 metros
Pia da cozinha	1,10 metros

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Tanque	1,10 metros

Os materiais a serem utilizados tanto nas instalações de água e de esgoto serão de fabricação TIGRE ou similar.

As conexões de ponta serão do tipo SRM – ½'' (solda / rosca metálica).

Os registros de gaveta e as duchas higiênicas serão cromadas da marca DECA ou similar, sendo que os registros externos serão do tipo (bruto).

As torneiras serão para lavatório de mesa, **com fechamento automático temporizado**, cromadas, da marca DECA ou similar;

As louças sanitárias (marca DECA ou similar) serão na cor branca, sendo os lavatórios acompanhados de coluna e os vasos sanitários com caixas de descarga acoplada, **contendo botão de acionamento para meia descarga e descarga completa**, com exceção do banheiro para PNE, que receberá lavatório e vaso sanitário, conforme adiante especificado;

Ao lado da bacia sanitária será instalada uma ducha higiênica cromada, dotada de registro de pressão, para regulagem da vazão;

Cada banheiro deverá conter os seguintes acessórios: uma saboneteira com reservatório em polipropileno na cor branca; um porta-papel higiênico em polipropileno, na cor branca; um cabide cromado; um assento sanitário em acrílico e um porta-toalha de papel em polipropileno, para papel interfolha, na cor branca, próximo ao lavatório.

OBSERVAÇÃO 2:

Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem;

A cromagem dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base;

Todas as peças deverão ser examinadas antes do assentamento;

Os acessórios de ligação com as redes de água serão arrematados com canopla de acabamento cromado;

Tão logo sejam colocados, os materiais serão envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-los de respingos de tintas provenientes da pintura geral. Todos os metais de aparelhos sanitários, etc., serão de metal cromado.

BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) SEGUNDO A ABNT NBR 9050

1. VASO SANITÁRIO

As bacias e assentos em sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal. Devem ser instaladas bacias convencionais, com caixas acopladas ou suspensas.

a) **Altura média:** 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 01;

Obs. Essa altura pode ser obtida pela peça sanitária com altura necessária, pela execução de um sóculo sob a base da bacia, convencional ou com caixa acoplada, isento de cantos vivos e com a sua projeção avançando no máximo 0,05 m, acompanhando a base da bacia, conforme Figura 02.

Dimensões em metros

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

b)

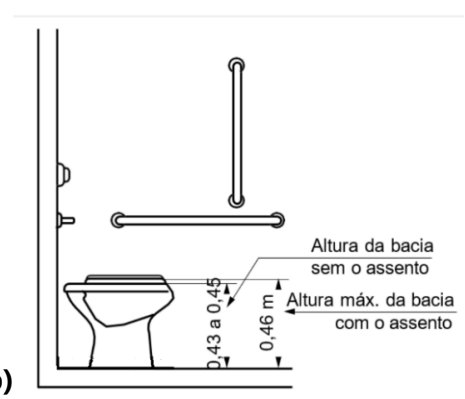


Figura 01: Altura da bacia – vista

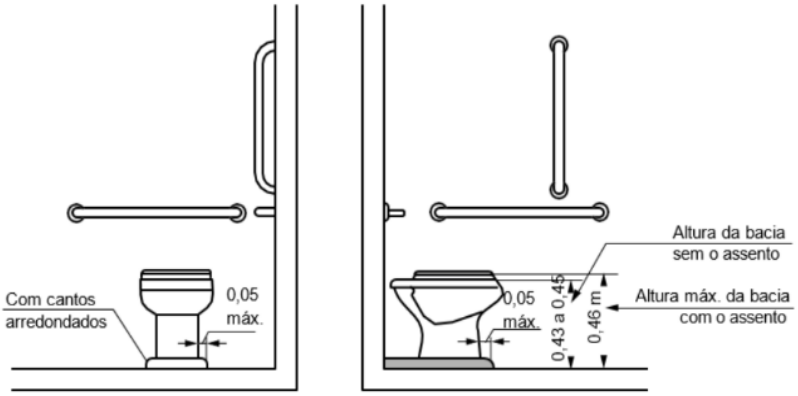


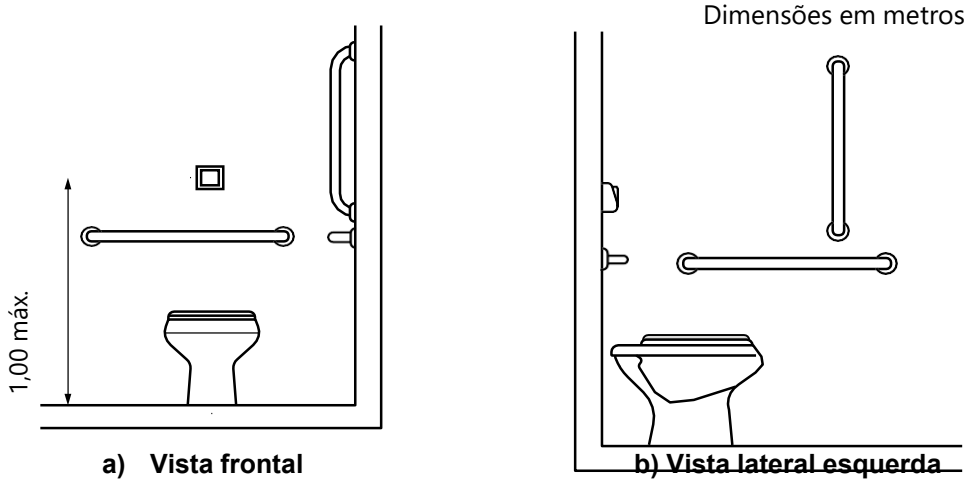
Figura 02: Bacia com sóculo – vistas frontal e lateral

b.1) Válvula de parede

O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme Figura 03, e ser, preferencialmente, acionado por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N.

Na impossibilidade de uso de válvula de descarga, recomenda-se que seja colocada caixa de descarga embutida. Para estas caixas aplicam-se os mesmos requisitos de força e altura de acionamento.

Dimensões em metros



1.1.1.1 Figura 03 – Altura máxima de acionamento da válvula de descarga

b.2) Mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada

O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada deve estar localizado dentro do alcance manual de pessoas em cadeira de rodas, conforme item 4.6 da NBR5090, Figura 04.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Dimensões em metros

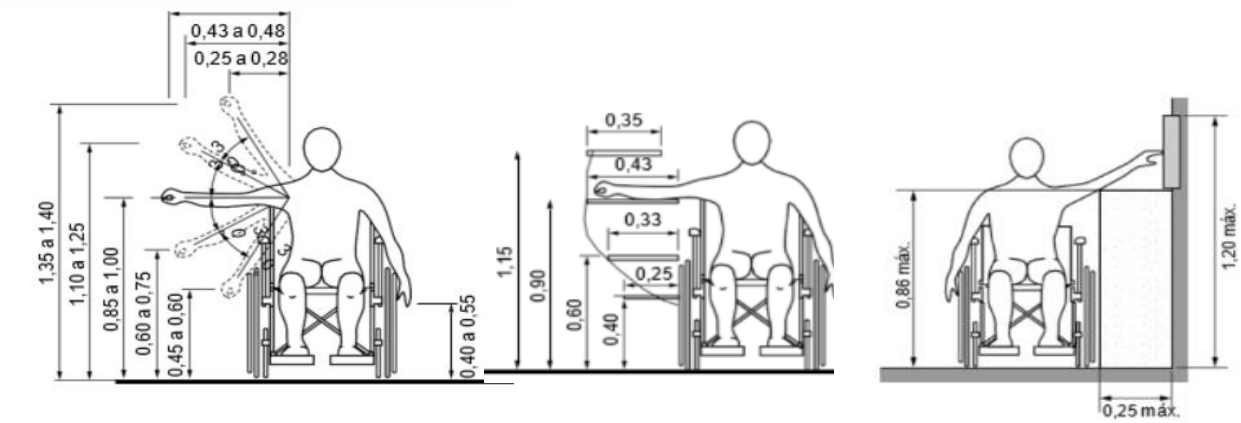


Figura 04 – Altura máxima de acionamento da válvula de descarga (NBR9050).

O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada pode ser por alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes.

Os dispositivos de comando ou acionamento devem ser acionados por meio de pressão ou de alavanca. Recomenda-se que pelo menos uma de suas dimensões seja igual ou superior a 2,5 cm, conforme Figura 5.

Dimensões em centímetros



24.2.1.1.Figura 5 – Controles – Vista lateral (NBR9050)

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

2. **Barras de apoio na bacia sanitária**
Junto à bacia sanitária devem ser instaladas barras para apoio e transferência.

- **Parede lateral:**
Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária, conforme Figura 6.

- **Parede do fundo:**
Uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à paredee estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 6.

OBS. Para bacias sanitárias com caixa acoplada, que possuam altura que não permita a instalação da barra, esta pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede, distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada e 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 7.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

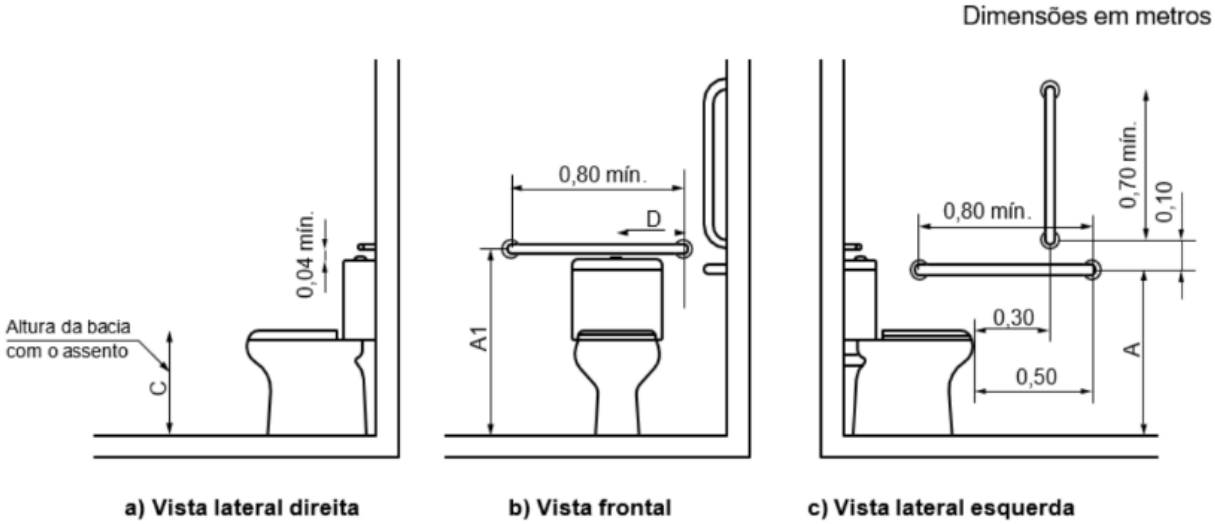
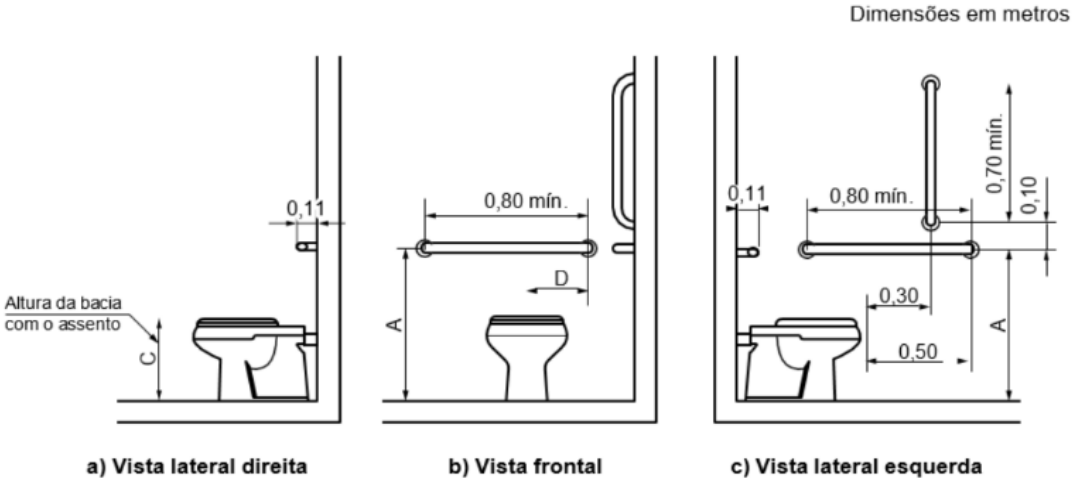
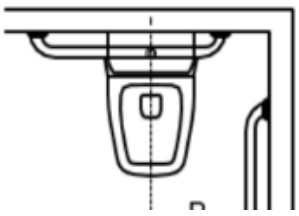


Figura 6 – Bacia com caixa acoplada barras de apoio ao fundo e a 90º na parede lateral (NBR9050)



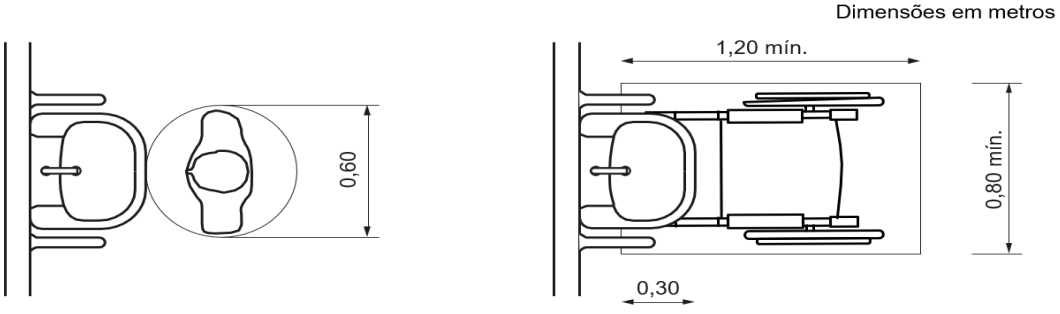
3. LAVATÓ

A instalaç sibili e uma pessoa em cade tra e garantir a aproxima ba e um sanitário qualquer,



Legenda

Cotas	Adulto
	m
A	0,75



Figu 9050) – Cor

Figura 8 – Área de aproximação frontal – Lavatório (NBR9050)

Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Os lavatórios devem ser suspensos, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 78 a 80cm do piso acabado e respeitando uma altura livre mínima de 73cm na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a, no mínimo, 25cm da face externa frontal, e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar, conforme esquema na figura abaixo. **Não é permitida a utilização de lavatórios com coluna até o piso ou gabinetes**. Figura 9.

A torneira deve ser acionada por alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes e possuir dispositivo de fechamento automático de 10 s a 20 s. O comando da torneira deve estar, no máximo, a 50cm da face externa frontal do lavatório, conforme esquema na Figura 9.

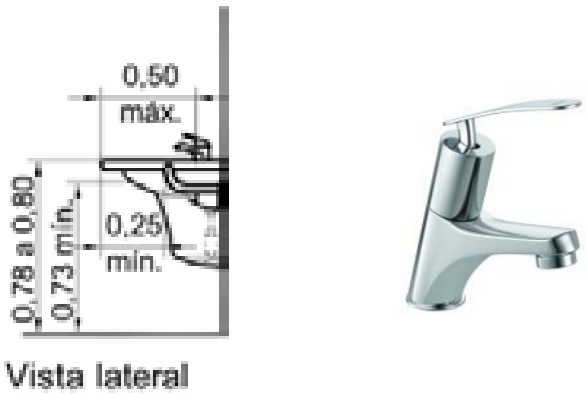


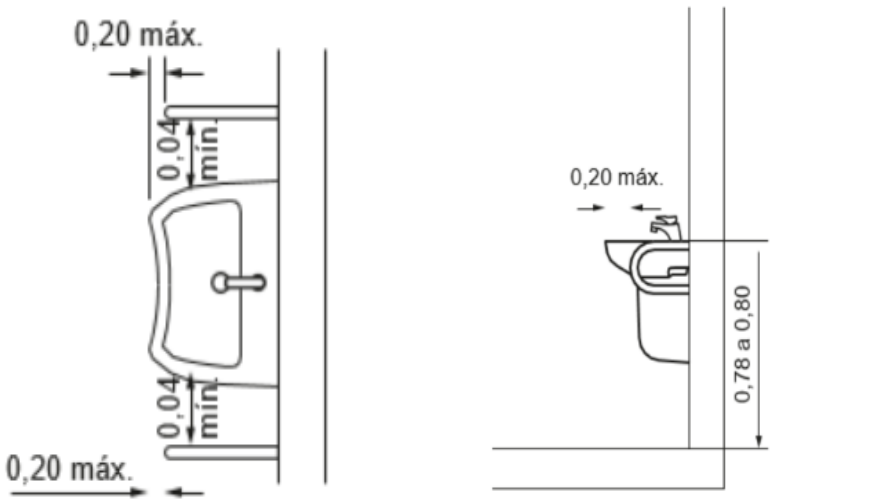
Figura 9 – Alturas Lavatório e exemplo de torneira de alavanca

4. Barras de apoio no Lavatório

Deve ser instalada uma barra de apoio em cada lado do lavatório. No caso de lavatório sem com parede lateral orienta-se colocar uma barra horizontal de cada lado (Figura 10). Quando o lavatório possui uma parede lateral a 90º orienta-se a instalação de uma barra horizontal e uma vertical (Figura 11), devendo obedecer às recomendações a seguir:

a) a) As barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do pisoacabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;
b) As barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimentomínimo de 0,40 m;
c) Ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m,para ser utilizada com conforto;
d) Ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barrapara permitir o alcance;
e) Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatórioaté o eixo da torneira;
f) Ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra verticalinstalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

Dimensões em metros



Dimensões em metros

Figura 10: Lavatório sem parede lateral - Barra horizontal (vista superior e lateral – NBR9050

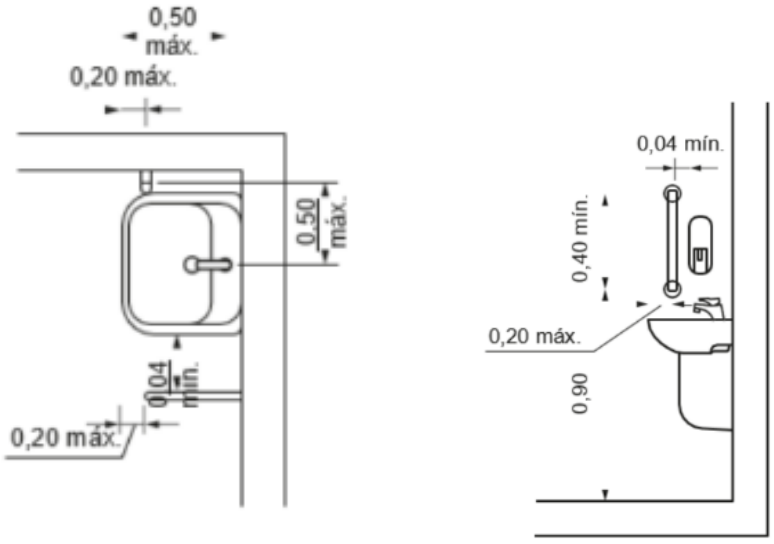


Figura 11: Lavatório com parede lateral - Barra horizontal e vertical (vista superior e lateral) – NBR9050

5. Detalhamento de barras de apoio

As barras das bacias sanitárias e lavatórios para PNE serão construídas conforme projeto de arquitetura ou indicações da FISCALIZAÇÃO, e deverão ser em aço inox (316 chapa 18) e dotadas de chumbadores e canoplas de acabamento.

Todas as barras de apoio utilizadas devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra.
As barras de apoio, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm. O comprimento é o modelo variam de acordo com as peças sanitárias, conforme especificado nos Itens 2 e 4. Figura 12 a 14.

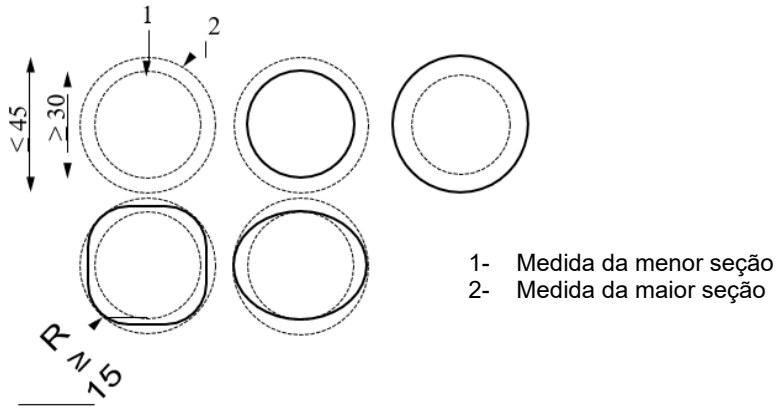
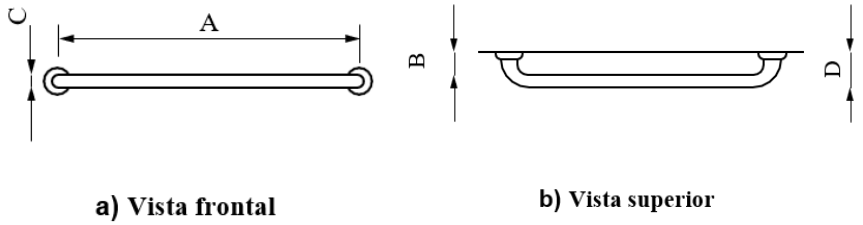
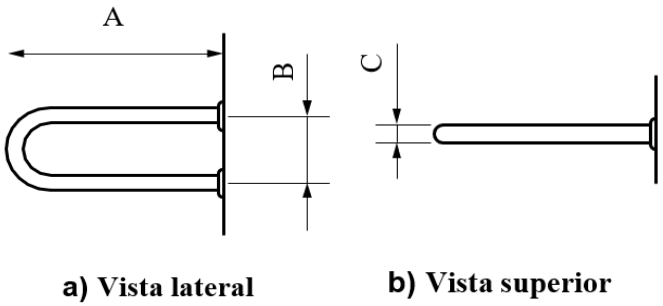


Figura 12: Seção das Barras de Apoio (NBR9050)



Legenda
A = 0,80 m Horizontal
0,70 m Vertical
B = 0,04 m, no mínimo
C = 0,03 m a 0,045 m
D = 0,11 m, no máximo

Figura 13: Barras de Apoio – Horizontal ou vertical (NBR9050)



Legenda
A = Conforme item 4.
B = 0,10 m, no mínimo
C = 0,03 m a 0,045 m

Figura14: Barras de Apoio lateral para Lavatório (NBR9050)

6. Acessórios para sanitários acessíveis e coletivos

Os acessórios para sanitários, como saboneteiras (Figura 15), toalheiros (Figura 16), cabides e outros devem ter sua área de utilização dentro da faixa de alcance acessível (entre 0,80m e 1,20m de altura, em relação ao piso acabado), conforme Figura 17.



Figura 15: Saboneteira com chave (exemplo)



Figura 16: Toalheiro com chave (exemplo)

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Dimensões em metros

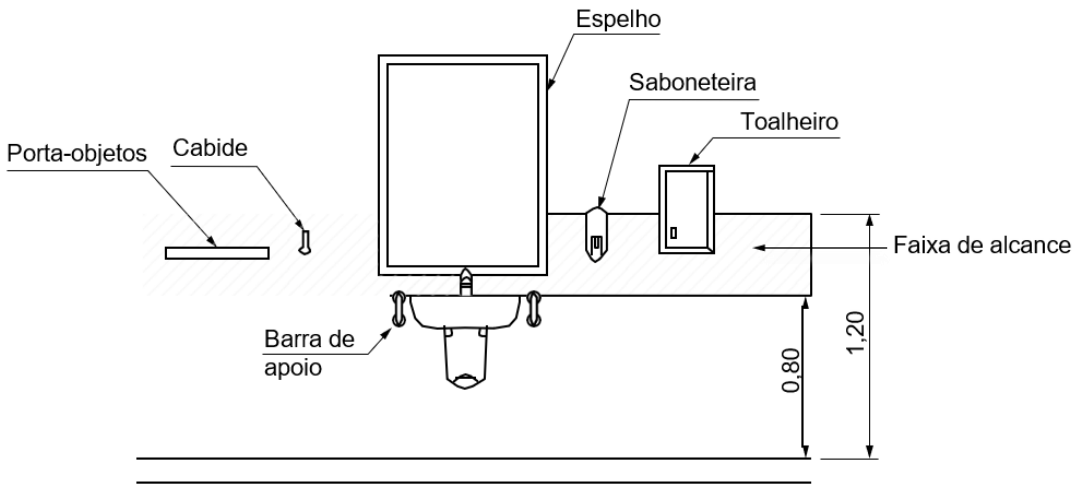


Figura 17: Faixa de alcance de acessórios junto ao lavatório – Vista frontal – NBR 9050

OBS. Tomadas e interruptores devem ser instalados entre 90cm e 1,20m de altura em relação ao piso acabado, respeitando o alcance manual, conforme Figura 4.

a) Cabide e porta objetos

Deve ser instalado cabide (Figura 18) e um porta objeto (Figura 19) junto a lavatórios a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado. O Porta-objeto deve ter profundidade máxima de 0,25m, e não pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas. Deve ser instalado em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio.



1.1.1.6 Figura 18: Cabide de parede e inox (exemplo)



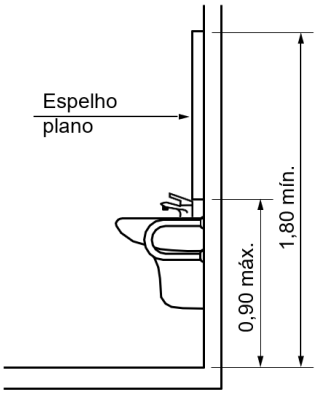
1.1.1.7 Figura 19: Porta-objeto em vidro e inox

b) Espelho

O espelho será nas dimensões 0,60 x 0,90m, e a altura da borda inferior deve ser de, no máximo, 90cm e a da borda superior de, no mínimo, 1,80m do piso acabado. Figura 20.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Dimensões em metros



1.8 Figura 20: Altura de instalação do espelho (NBR 9050)

c) Papeleira

O porta papel higiênico pode ser de Aço Inox (Figura 21) ou Papeleira de sobrepor tipo rolo (Figura 22). O porta papel higiênico de Aço inox deve estar à 0,55m do piso acabado e a 0,20m da borda frontal bacia sanitária, Figura 23. As papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance, conforme Figuras 24. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do pisoacabado, para não atrapalhar o acesso à barra.

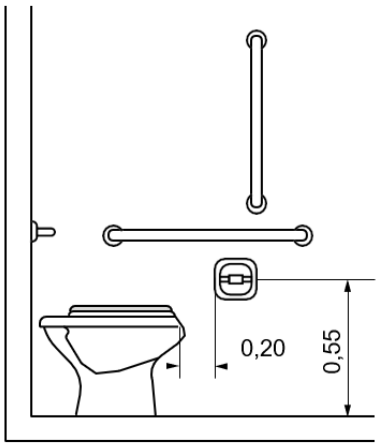


.9 Figura 21: Porta Papel Higiênico em aço Inox (exemplo)

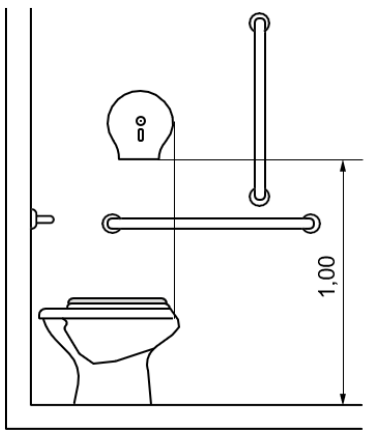


1.10 Figura 22: Papeleira de sobrepor tipo rolo, com chave.(exemplo).

Dimensões em metros



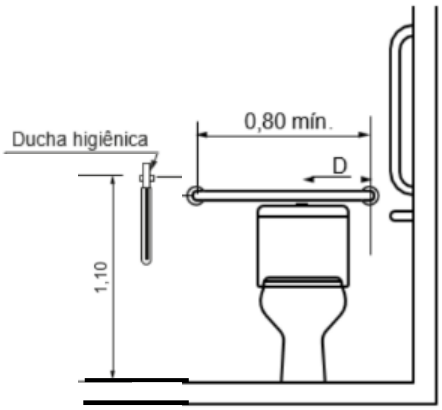
.1.12 Figura 23: Posição porta papel higiênico de aço inox (NBR9050)



1.11 Figura 24: Posição papeleira de sobrepor tipo rolo (NBR9050)

d) Ducha Higiênica

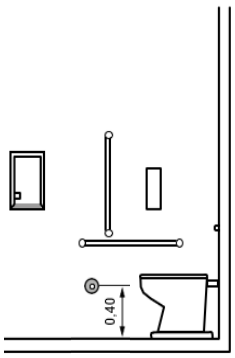
A instalação de ducha higiênica é indicada para atender pessoa ostomizada, tendo o ponto de fixação da ducha à 1,10m do piso acabado. Figura 25.



13 Figura 25: Possibilidade de posicionamento de ducha higiênica.

7. Alarme de emergência para sanitário

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários acessíveis. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso, conforme Figura 26. Os dispositivos devem ter cor que contraste com a da parede.



14 Figura 26: Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro – Exemplos (NBR 9050)

1.22.11. REVESTIMENTOS

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Na parte externa será aplicada pastilha de porcelana, na cor branca, de 7,5 x 7,5 cm, com rejunte epóxi branco, e junta de assentamento de 3 mm, REF. Galeria Branco Mesh BR, da Eliane, ou similar.

Na fachada frontal, conforme indicado em projeto, será aplicada - Pastilha de porcelana 5 x 5 cm, REF.: ME14860 Mescla – Atlas ou similar.

Os elementos que compõem a marquise serão revestidos com pastilha de porcelana 7,5 x 7,5 cm na cor Azul Naval Mesh BR – Eliane ou similar.

O revestimento utilizado nos banheiros e copas será na cor Monte Bianco ou similar, na dimensão 33,5 cm x 60,0 cm, da marca Eliane ou similar, com junta de assentamento de 2 mm, com a maior dimensão da peça (60 cm) assentada na horizontal.

A colocação do revestimento será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor branca.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza do revestimento.

Não serão admitidos pela FISCALIZAÇÃO peças com coloração/tonalidades diferentes.

1.22.12. PISOS

O piso utilizado para a pavimentação será porcelanato, na dimensão 60cm x 60cm, com superfície natural, na cor bianco plus, da marca Eliane ou similar, com junta de assentamento de 2mm.

A colocação do porcelanato será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor marfim. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

O porcelanato empregado no piso terá que ser do tipo “massa plena”, não sendo admitidos porcelanatos esmaltados.

Não serão admitidos pela FISCALIZAÇÃO peças com coloração/tonalidades diferentes.

1.22.12.1. PLATAFORMA DOS CAIXAS

A pavimentação da área dos caixas será em piso elevado com 15 cm de altura, composto de placas removíveis confeccionadas em chapas de aço (duas faces) e núcleo em concreto celular, com acabamento vinílico / formipiso, apoiada em pedestais metálicos.

1.22.12.2. PISO TÁTIL

A sinalização tátil no piso funciona como orientação às pessoas com deficiência visual ou baixa visão no percurso da rota acessível. Deverá estar instalado na rota acessível, de acordo com o projeto.

O piso tátil pode ser de dois tipos: direcional ou alerta. Serão instalados de acordo com o projeto.

Piso tátil direcional: Possui textura em relevos lineares, regularmente dispostos. Será instalado em áreas de circulação, no sentido do deslocamento, indicando o caminho a ser percorrido. Será em inox assentado sob o piso.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Piso tátil alerta: Possui textura formada por conjunto de relevos tronco cônicos. Será instalado para sinalizar situações que envolvem riscos de segurança. Será em inox assentado sob o piso.

1.22.13. CAMADA REGULARIZADORA

Preliminarmente à pavimentação, será executada uma camada regularizadora com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sarrafeada e acabada com rugosidade para receber o porcelanato.

1.22.14. FORROS

Instalação de forro de PVC modulado. As placas de PVC serão do tamanho 625x1250x10mm, na cor branca, com modulações na mesma dimensão e estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi, na cor branca. Os arames galvanizados de sustentação da estrutura deverão ser fixados nas lajes por meio de pino de aço, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pelo LOCADOR.

1.22.15. RODAPÉS, SOLEIRAS, PEITORIS E PINGADEIRAS

No encontro de pisos com paredes e demais elementos rebocados, serão colocados rodapés com 8cm de altura, obtidos através do corte do porcelanato empregado no piso.

Serão assentadas soleiras nos vãos de esquadria da fachada e nos de acesso aos banheiros e copa, em granito preto ou verde Ubatuba. Na fachada, as peças terão 3 cm de espessura com rebaixo nos vãos que receberão vidros fixos e lisa no vão de acesso ao prédio, sendo esta, assentada com suave inclinação para o exterior a fim de impedir a entrada de águas pluviais. Para os WC'S e copa a espessura será de 2 cm, sem rebaixo (lisa).

As janelas frontais, laterais e nos vãos laterais dos banheiros e da copa serão assentados peitoris em granito preto ou verde ubatuba.

Em todo o contorno superior da construção (platibanda) e para o acabamento de proteção de todo o muro, deverão ser instaladas pingadeiras em concreto pré-moldado.

1.22.16. PINTURA

Pintura interna/externa de paredes com acabamento final em tinta acrílica fosca, na cor branco gelo (três demãos), após a aplicação de massa acrílica e selador acrílico, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pelo LOCADOR.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e/ou raspadas, lixadas, conforme a necessidade, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras, partículas soltas, mofo, lodo e outras substâncias estranhas.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Serão rejeitadas pela FISCALIZAÇÃO as embalagens de tintas que apresentarem sinais de ferrugem, amassamento, violação da embalagem original ou data de fabricação expirada.

Os recipientes utilizados no armazenamento, na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Serão aplicadas três demãos de tinta acrílica. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Serão adotadas precauções especiais, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, piso, ferragens de esquadrias, etc.);

As paredes internas/externas receberão acabamento final em tinta acrílica fosca, das marcas Coral, Suvinil ou similar, na cor branco gelo.

1.22.16.1. PINTURA SOBRE FERRO

Pintura em superfícies metálicas com acabamento final em esmalte sintético, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pelo LOCADOR.

Metais oxidados deverão ter toda a ferrugem eliminada. Todas as superfícies serão lixadas com lixa fina (n.º 180). As superfícies serão cuidadosamente limpas, com a técnica adequada conforme o caso, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras e outras substâncias estranhas.

As superfícies deverão ser convenientemente preparadas antes da aplicação do esmalte sintético. Previamente haverá aplicação de uma demão de zarcão, e após, receberão acabamento final com tinta Suvinil Esmalte Sintético ou similar, na cor cinza platina.

Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo duas.

1.22.16.2. OUTRAS PINTURAS

Acrílica sobre piso, na cor cinza, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pelo LOCADOR.

Os serviços de pintura acrílica sobre piso deverão ser realizados nas calçadas frontais, áreas livres laterais e de fundo.

Para serviços de pintura acrílica sobre piso a superfície deverá ser previamente limpa e demarcada com fita crepe.

Acrílica sobre muro, na cor branco gelo, três demãos.

1.22.17. VIDROS

Os vidros utilizados serão do tipo temperado, liso, incolor, com espessura de 10mm. Os vidros a serem empregados nas esquadrias não poderão apresentar ondulações, ranhuras e outros defeitos. Deve-se tomar cuidado no assentamento dos

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

vidros para, além de não os quebrar, não danificar as peças de fixação (baguetes) com manuseio ou no uso das ferramentas.

As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

As portas e divisórias de vidro temperado deverão ser executadas como indicadas no projeto, com espessura do vidro de 10 mm. As ferragens deverão ser adequadas ao tipo de vidro, com acabamento cromado e de primeira linha.

Poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO, a instalação de vidro comum liso com espessura de 4 ou 6mm, os quais deverão seguir as mesmas técnicas de instalação descritas acima.

1.22.18. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

As descrições a seguir visam dar subsídios para uma instalação técnica adequada e segura de cada modelo de ar-condicionado, independentemente da marca. Cada fornecedor deve garantir a sua instalação de modo que cada equipamento atinja níveis de capacidade de refrigeração especificados.

1.22.18.1. COMPREENDEM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS SPLIT HIGH-WALL E PISO-TETO:

a) Fixação da unidade evaporadora;
b) Sustentação da unidade condensadora;
c) Montagem apropriada das tubulações de gás refrigerante;
d) Ligações elétricas do comando e de energia até o ponto de força;
e) Ligação do dreno de esgotamento de água condensada ao ponto de esgotamento;
f) Testes finais e regulagens de desempenho do aparelho em funcionamento.

Todos os materiais e encargos fiscais e trabalhistas devem estar inclusos no preço dos serviços de instalação.

A garantia mínima dos serviços de instalação deverá ser de 120 (cento e vinte) dias a partir da conclusão dos procedimentos acima descritos e somente poderá ser executado por empresa credenciada pelo fabricante dos equipamentos.

O prazo de entrega total dos serviços de instalação deverá ser de 05 (cinca) dias corridos.

Unidades condensadoras localizadas nas paredes externas deverão ser fixadas (com parafusos e calços de borracha isoladora de vibração) sobre suportes metálicos fixados rigidamente às paredes (com parafusos e buchas), a uma altura de, no mínimo, 4 metros em relação à calçada e espaçamentos especificados nos desenhos.

Condensadoras localizadas sobre lajes de concreto armado deverão ser fixadas rigidamente (com parafusos e buchas sobre calços de borracha isoladora de vibração) com espaçamentos conforme especificado nos desenhos.

As tubulações frigorígenas (de gás de refrigeração), devem percorrer a trajetória de interligação entre evaporadoras e condensadoras, embutidas nas paredes, subindo

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

até o nível do forro, percorrendo sobre o forro fixadas nas paredes, com abraçadeiras metálicas tipo "U", de 3" até aonde elas existirem no trajeto. Em lajes de concreto, essas tubulações devem ficar expostas sobre a laje e presas com abraçadeiras metálicas descritas anteriormente.

Algumas características obrigatórias a serem seguidas nas instalações são listadas a seguir:

a) Material: todo material utilizado na instalação dos equipamentos deverá ser fornecido pelo prestador do serviço juntamente com todas as ferramentas necessárias para a sua realização.
b) Tubulação: as linhas de gás refrigerante devem ser confeccionadas em cobre, sem costura e deverão compreender, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, niples, emendas e soldas em oxi-acetileno / oxi-glp que se façam necessárias para a instalação, conforme a capacidade de cada equipamento, tipo de instalação, locais definidos e devidamente descritos em memorial e a potência do equipamento medida, em BTU's (Unidade Térmica Britânica). Esses dados orientarão a escolha do diâmetro das tubulações e são fornecidos no Projeto Base, em anexo.
c) Suportes: que na instalação sejam instalados e utilizados suportes do tipo industrializados, para a fixação das condensadoras nas partes externas e internas do prédio. Conforme necessário, para a execução do serviço, suportes na parte da evaporadora também serão exigidos, na instalação, com padrão de segurança e sem que esses apresentem defeito estético ou comprometimento estrutural devido aos diferentes pesos das unidades dos equipamentos.
d) Elementos de fixação: deverão ser utilizados como elementos de fixação barras, tirantes, rebites, arruelas, porcas, chumbadores (paraboltes), buchas plásticas e parafusos de aço de diâmetro adequado para cada modelo de equipamento, conforme seu peso e instalação.
e) Elementos de isolação da linha de gases: em cada máquina que se fizer necessário o uso de linhas de cobre para descarga e sucção de gás refrigerante, deve ser colocado isolamento com espuma à base de poliuretano (polipex) em todo o comprimento da linha de cobre e depois sendo a mesma recoberta com fita branca de gramatura de 2,0 mm (blecaute) sobre a espuma.
f) Instalação elétrica: cabe ao LOCADOR realizar instalação elétrica como alimentação trifásica ou bifásica e comando do condensador (parte externa) até sistemas de evaporadoras (parte interna) ou vice-versa, podendo ser a alimentação e o comando das máquinas ligadas pela condensadora, nos modelos split. Os cabos de alimentação e comando devem ser do tipo flexível, protegidos por conduletes adequados para cada equipamento, com seção de cada cabo correspondente à potência de cada aparelho, separados os cabos condutores com padrões de instalação elétrica ABNT NBR-5410, sendo as cores distintas: Vermelho ou Preto para linha, carga e/ou fase, identificadas as fases, cargas e linhas, em caso de equipamentos ligados em fases concorrentes (220/127 Volts), Azul para neutro, Amarelo ou Verde ou cabo Verde com Amarelo para aterramento, sendo que a alimentação e a instalação elétrica do quadro de distribuição até o equipamento será fornecida pelo LOCADOR.
g) Gás Refrigerante: será de responsabilidade do LOCADOR o fornecimento de Gás Refrigerante Clorodifluorcarbono HCFC 22 (R 22) quando se fizer necessária a injeção

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

do mesmo no sistema para suportar e adequar o tamanho das linhas e para o funcionamento adequado dos equipamentos refrigerantes, conforme indicação no fim deste memorial descritivo.

h) Acabamentos: todos os acabamentos necessários, como recorte em vidros, alvenarias, pisos, recortes e instalações de gesso, aplicação de argamassas e rebocos, massa corrida, pinturas e acabamentos, como canaletas de chapa galvanizada e plásticas para suprir a necessidade estética da instalação, deverão ser fornecidos e executados pelo LOCADOR.

i) Drenos: os drenos serão instalados em todos os aparelhos, devendo ter escoamento adequado, com ângulos ideais para não ocorrerem problemas de água retornando aos equipamentos. Deverão ser utilizados tubos de PVC de diâmetro igual ou superior a 20 mm e que atenda a norma ABNT, embutido nas paredes e com caimento até o perímetro do chão com lançamento para redes de água pluviais ou de esgotos, neste último caso, com instalação de sifão, podendo-se também utilizar bomba para remoção de condensado, conforme indicação.

j) Mão de obra para instalação: é de total responsabilidade do LOCADOR a utilização de funcionários com registro em CTPS. Os funcionários deverão possuir ferramentas em quantidade adequada para a correta instalação. Também é de responsabilidade do LOCADOR o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, chamados EPIs, que devem ser OBRIGATORIAMENTE e devidamente utilizados por TODOS os seus funcionários bem como é necessária a utilização de andaimes, cordas de segurança, escadas, capacetes, cadeirinhas, etc.

k) Os itens anteriores confirmam a correta execução do trabalho, qualquer item excluso ou não concordante nas descrições acima, deve ser indicado e comunicado, com devido motivo e razão, em documento FORMAL, assinado na entrega, com data e recebido.

1.22.19. LIMPEZA

Será removido todo o entulho do local e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condição de utilização.

Todos os revestimentos, aparelhos sanitários e etc., serão limpos cuidadosamente.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

A limpeza será efetuada em todas as dependências da unidade. Será realizada, quando solicitado, a limpeza de fossas, caixas de gordura e caixas de passagem.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELÉTRICA E LÓGICA

2.1. INTRODUÇÃO

O seguinte documento tem como finalidade nortear os projetos apresentados às agências BANPARÁ. Dando uma visão geral dos projetos que são utilizados no BANPARÁ e como os futuros projetos deverão ser apresentados.

Para este fim, serão fornecidas informações que norteiem o projetista a desenvolver seu projeto de acordo com as necessidades da agência, posto ou edifício.

A solicitação da energia será efetuada pelo LOCADOR, sendo posteriormente transferida a titularidade ao LOCATÁRIO.

2.2. OBJETIVO

Descrever orientações ao projetista para execução de seus serviços de acordo com as normas vigentes e necessidades do BANPARÁ, a fim de garantir a segurança das pessoas, funcionamento adequado das instalações e conservação dos bens.

Estas orientações deverão ser aplicadas em todos os projetos e serviços elétricos relacionados, das agências, postos e edifícios do BANPARÁ.

2.3. PROJETOS

OS PROJETOS SERÃO FORNECIDOS AO LOCADOR ESTANDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- Projeto de Subestação;
- Projeto de Instalações Elétricas - Estabilizado;
- Projeto de Instalações Elétricas - Luz e Força;
- Projeto de Iluminação - Paginação;
- Projeto de Cabeamento Estruturado;
- Projeto de Alarme;
- Projeto de CFTV;
- Projeto de Refrigeração;
- Projeto de Iluminação de Emergência;
- Projeto de SPDA e Aterramento.

1. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

NBR 5413:1992 - Iluminância de Interiores;
NBR 5419:2015 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
NT 31.001.04 CELPA - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão;
NT 31.002.07 CELPA - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão 15 e 36,2 kV;
NT 31.004.03 CELPA - Fornecimento de Energia Elétrica a Múltiplas Unidades Consumidoras;
NT 31.009.02 CELPA - Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NBR 14039:2005 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
NBR10898:2013 - Sistema de Iluminação de Emergência;
NBR15688:2012 - Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutor Nu;
NBR 14565 - Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
ANSI/EIA/TIA-568-B - Especificações de Cabeamento Estruturado;
ANSI/EIA/TIA-569-A - Especificações para Espaços e Percursos de Telecomunicações;
ANSI/TIA-942 - Especificações para Cabos Ópticos Multimodos Otimizados a Laser tipo mm 50µm OM3 (ISO/IEC 11.801).

ORIENTAÇÕES GERAIS

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico (quadro de distribuição de energia) serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor em acrílico, barreira, ou seja, pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

O LOCADOR executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica e de telecomunicações, tais como: abertura, recomposição de rasgos para passagem de eletrodutos e condutores, bem como os arremates decorrentes da execução da infraestrutura.

Os serviços a serem contratados consistem na execução de infraestrutura para Instalações Elétricas Convencionais (Iluminação, tomadas de serviço, alimentação elétrica para o sistema de refrigeração, subestação de energia, entrada de energia, distribuição de energia para quadros parciais, etc.), Instalações de Rede Lógica (cabeamento estruturado, entrada e distribuição de telefonia e dados), Instalações Elétricas Especiais para Tomadas da Rede Estabilizada atendida por nobreaks, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento.

Os quadros deverão possuir dispositivos de proteção contra surtos (DPS) na entrada da alimentação de energia elétrica.

Os quadros deverão possuir circuitos reservas de acordo com a NBR 5410.

Todos os quadros deverão ter afixados em sua parte interna o quadro de carga, com a identificação de todos os circuitos elétricos.

Todos os quadros deverão ter seus circuitos identificados com anilhas, e os disjuntores e tomadas identificados com etiquetas.

A infraestrutura das redes de luz e força, estabilizada e de refrigeração deverão ser feitas separadamente.

Todos os quadros elétricos deverão conter o aviso abaixo, fixados no lado externo da tampa dos mesmos, com etiquetas de acrílico, com fundo amarelo a letra azul escuro:

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADVERTÊNCIA

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

APLICAÇÃO DA NR-10 MTb – PROCEDIMENTOS

A NR-10 estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

Entende-se por instalação elétrica e subestação, a entrada de energia, os cubículos de medição, proteção e transformação, o quadro de distribuição principal (QGBT), quadros parciais e terminais e circuitos de iluminação e força.

Entende-se por componentes da instalação, itens da instalação que podem ser materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos (de geração, conversão, transformação, transmissão, armazenamento, distribuição ou utilização de eletricidade), máquinas, conjuntos ou parte da instalação (subestação, quadro de distribuição principal, quadros parciais de distribuição, quadros de comando e manobra e todo e qualquer tipo de circuito elétrico).

No âmbito da NR-10, estabelece-se a necessidade de composição e permanente atualização de um prontuário das instalações elétricas. Caberá ao LOCADOR a elaboração desde prontuário ao final da obra.

Considera-se com prontuário um sistema organizado de forma a conter uma memória dinâmica de informações pertinentes às instalações e aos trabalhadores que interajam direta ou indiretamente com instalações elétricas.

O LOCADOR deverá providenciar esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Deverá também ser providenciada a elaboração do Prontuário das Instalações Elétricas conforme previsto na NR-10, cujos documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, do qual deverá constar, no mínimo:

a) Esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas e especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;

b) Conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à NR-10 e descrição das medidas de controle existentes;

c) Documentação das inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos;

d) Especificação dos equipamentos de proteção coletava e individual, do ferramental, aplicáveis conforme determina a NR-10;

e) Documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, inclusive dos subcontratados;

f) Resultados dos testes de isolação elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva;

g) Certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas; e

h) Relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações e cronograma de adequação.

2.4. REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA

A REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA CONCERNE À REDE ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO LIGADOS VIA UPS (FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NOBREAK). ESTA TERÁ QUADRO ELÉTRICO PRÓPRIO PARA O CONJUNTO NOBREAK E BATERIAS;

O QUADRO ELÉTRICO ESTABILIZADO DEVERÁ SER DE SOBREPOR E LOCALIZADO CONFORME PROJETO FORNECIDO PELO LOCATÁRIO. OS CIRCUITOS DA REDE ESTABILIZADA ALIMENTARÃO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:

- Computadores da estação de trabalho;
- Computadores e equipamentos ligados ao guichê de caixa;
- Equipamentos do rack como: switch, modem, servidor, DVR, etc.;
- Central de alarme;
- Caixa eletrônico de autoatendimento (cash);
- TV corporativa;
- Fechadura eletrônica;
- PGDM;
- Painéis e impressoras de senha.

A instalação do nobreak será efetuada pelo LOCADOR, sendo o referido equipamento fornecido pelo LOCATÁRIO.

As tomadas da rede estabilizada serão previstas de acordo com a tabela a seguir:

Descrição	Quantidade de tomadas	Observação
Estação de trabalho	2	As tomadas deverão ser de sobrepor, simples (não utilizar tomadas duplas), instaladas com canaleta na

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

		parede lateral da mesa, utilizando extensão com cabo PP e plugue 2P+T.
Estação de trabalho do Gerente ou Coordenador	3	As tomadas deverão ser de sobrepor, simples (não utilizar tomadas duplas), instaladas com canaleta na parede lateral da mesa, utilizando extensão com cabo PP e plugue 2P+T.
Caixa	6	As tomadas deverão ser de sobrepor, instaladas na parede lateral do guichê de caixa. Cada caixa terá um circuito exclusivo.
Cofre	3	As tomadas deverão estar a 1,5 metros do piso e não deverão ser instaladas atrás do cofre.
Tesoureiro	6	As tomadas deverão ser de sobrepor, instaladas na parede lateral da mesa, utilizando extensão com cabo PP e plugue 2P+T.
Rack	2	Serão utilizadas 2 réguas de 4 tomadas ou réguas de 8 tomadas, ligadas através de tomadas de sobrepor de 20 A instaladas no interior do rack. Cada régua terá um circuito exclusivo.
Cash	1	As tomadas deverão ser de sobrepor, a 1,7 metros do piso, instaladas na divisória, do lado da saída do plugue do equipamento. Cada cash terá um circuito exclusivo.
Central de alarme	1	A tomada deverá estar a 1,5 metros do piso. Terá um circuito exclusivo.
PGDM	1	A tomada deverá acima do forro e terá um circuito exclusivo.
TV corporativa	2	Tomada dupla de embutir a 2,3 metros do piso.
Fechadura eletrônica	1	A tomada deverá estar a 1,5 metros do piso, ao lado da porta que dá acesso à retaguarda.
Painel de senha	1	Tomada simples de embutir a 2,3 metros do piso.
Impressora de senha	1	Tomada simples de embutir a 0,3 metros do piso.

AS TOMADAS SERÃO FIXADAS NA PAREDE, SENDO DE SOBREPOR E DE EMBUTIR CONFORME PROJETO.

As cores dos condutores deverão seguir o seguinte padrão: fase – vermelho; neutro – azul claro; terra – verde.

2.5. REDE ELÉTRICA PREDIAL (LUZ E FORÇA)

Na rede elétrica predial devem ser ligados todos os equipamentos que não pertençam à rede estabilizada, tais como luminárias e tomadas comuns.

O CABEAMENTO DE ENTRADA DO PONTO DE MEDIÇÃO ATÉ O QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO (QGBT) DEVE SER POR UM ELETRODUTO EXCLUSIVO PARA PASSAGEM DESSE CIRCUITO.

DO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO (QGBT) DEVEM SAIR OS CIRCUITOS QUE ALIMENTARÃO OS DEMAIS QUADROS.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

O LETREIRO SERÁ ACIONADO POR RELÉ FOTOELÉTRICO.

Nos banheiros, corredor de acesso para abastecimento dos terminais do autoatendimento, depósito e arquivo deverão ser utilizados sensores de presença para acionamento das luminárias. Contudo, no banheiro é recomendado que seja feia a infraestrutura com eletroduto e caixa 4x2 com tampa cega para uma possível substituição do sensor por interruptor.

DEVERÁ HAVER DUAS TOMADAS DA REDE ELÉTRICA PREDIAL NA MESA DO TESOUREIRO.

A PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM) DEVE SER ALIMENTADA COM TENSÃO DE 220 V.

SERÃO ACEITOS APENAS ELETRODUTOS COM SEÇÃO MÍNIMA DE ¾" E CABOS COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5MM².

As cores dos condutores deverão seguir o seguinte padrão: fase – preto; neutro – azul escuro; terra – verde e retorno – branco.

2.6. REDE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO

Os cabos de alimentação das condensadoras deverão ter seção mínima de 4 mm², sempre obedecendo ao projeto fornecido pelo LOCATÁRIO;

Deverá ter um quadro de distribuição exclusivo, o qual será identificado como QDFAC - Quadro de Distribuição de Força de Ar Condicionado;

O quadro deverá prever espaço para circuitos reservas de acordo com a NBR 5410:2004;

Os dutos de refrigeração deverão ser separados das outras redes. Em áreas externas deverão ser utilizados dutos de ferro galvanizado.

2.7. CABEAMENTO ESTRUTURADO

A montagem do rack e seus acessórios (switch, patch pannel, bandejas, etc.) serão efetuados pelo LOCADOR, sendo esses materiais fornecidos pelo LOCATÁRIO.

Após a execução dos serviços de cabeamento UTP e/ou FIBRA ÓPTICA, deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condições de funcionar corretamente e de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, categoria 6;

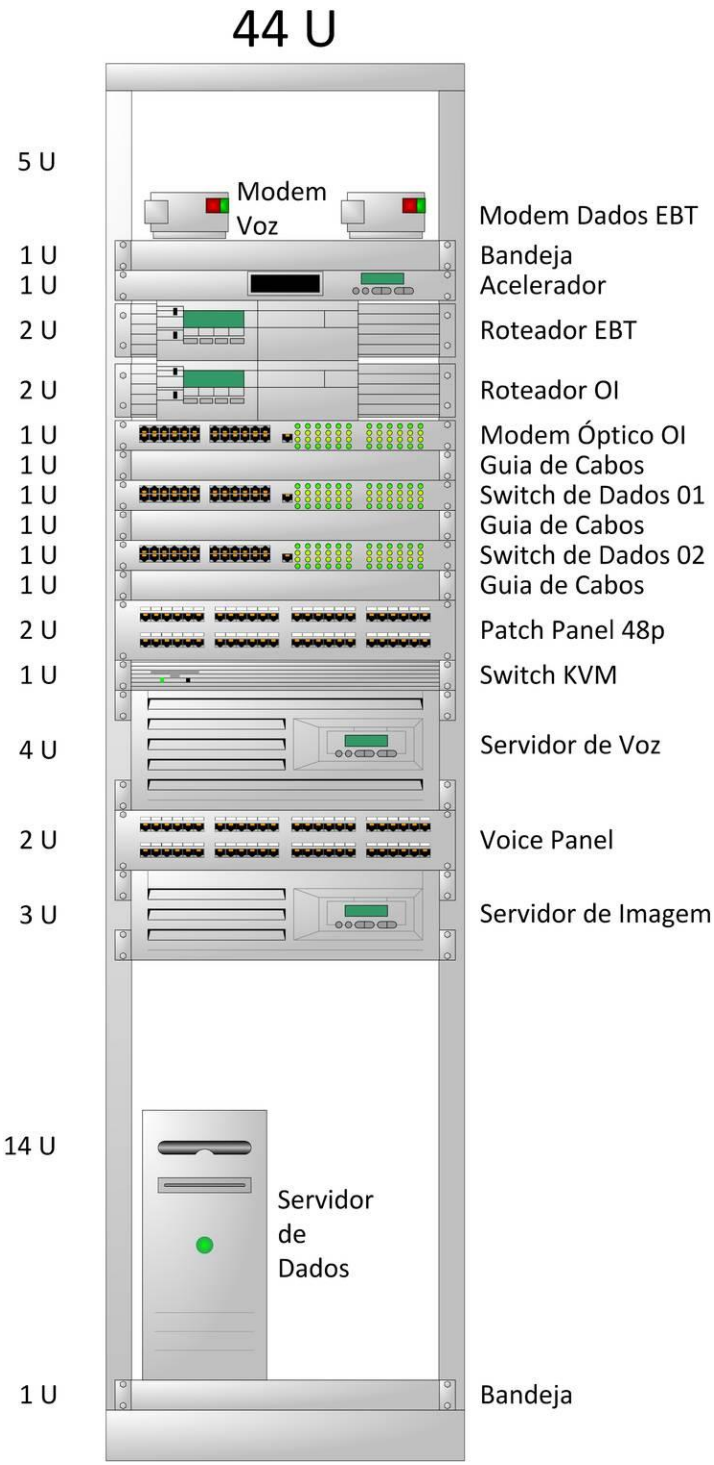
Para a comprovação das condições das instalações, deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados mediante relatórios, determinando os locais e apresentando os números de identificação das estações;

Os certificados de garantia dos cabos UTP e/ou fibra óptica deverão ser os relatórios gerados diretamente do instrumento de certificação de rede;

Todos os certificados deverão conter, além dos resultados, as análises destes, a localização dos pontos, as datas em que foram executados, bem como a assinatura do responsável pelo serviço e rubrica do fiscal designado pelo LOCATÁRIO para acompanhar o serviço dos testes.

Para a montagem do rack, o LOCADOR deve seguir a padronização mostrada no desenho a seguir:

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208



Haverá três tipos de infraestrutura de entrada de serviços de telecomunicação: um para cabeamento metálico, um para fibra ótica e outro para antena. Em todos os tipos o diâmetro mínimo da tubulação deverá ser de 2".

Não será admitida emenda de cabos.

A infraestrutura de entrada deverá obedecer aos raios de curvatura mínimos e tração máxima do cabo para não os deformar.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Todos os componentes de cabeamento lógico metálico deverão ser certificados, através de equipamento apropriado, para categoria 6.

Todos os cabos, painéis de conexão, conectores m8v (rj-45) macho e fêmea deverão ser de fabricante com certificado de qualidade iso 9000.

As eletrocalhas, canaletas, postes e demais materiais utilizados para conduzir o cabeamento lógico deverão ser instalados utilizando todos os seus acessórios de acabamento (junção, curvas, elementos de integração, etc.).

Não poderão conter cabos elétricos e lógicos nos mesmos condutos.

Todo o sistema de cabeamento (rack, cabos e tomadas) deverá ser identificado conforme quadro a seguir, o qual se baseia na norma nbr-14565.

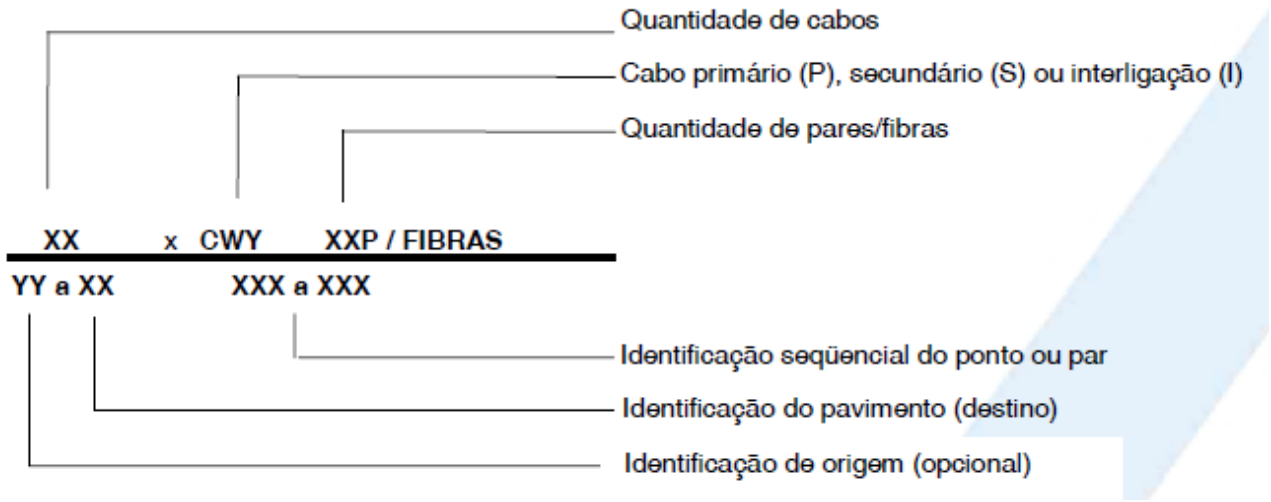
Identificação do cabeamento

Descrição	Representação
Ponto de telecomunicações	PT XX XXX Seqüencial do ponto de telecomunicações Identificação dos pavimentos Ponto de telecomunicações
Trecho de cabo secundário	Quantidade de cabos Cabo secundário Quantidade de pares XX x CSY XXP XX XXX a XXX Identificação seqüencial do ponto Identificação do pavimento
Trecho de cabo primário	Quantidade de cabos Cabo primário Quantidade de pares/fibras XX x CPY XXP XX XXX a XXX CL Identificação seqüencial do par/fibras Comprimento do lance do cabo Identificação do pavimento do prédio atendido pelo cabo
Trecho de cabo de interligação	Quantidade de cabos Cabo primário Quantidade de pares/fibras XX x CPY XXP XX XXX a XXXI CL Identificação seqüencial do par/fibras Comprimento do lance do cabo Identificação do pavimento do prédio atendido pelo cabo

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Continuação de identificação do cabeamento	
Descrição	Representação
Cabo de fibra óptica multimodo para rede interna	CFo.MM.XXFo Número de fibras Tipo de fibra Cabo de fibra óptica não geleado
Cabo de fibra óptica multimodo para rede externa	CFoG.MM.XXFo Número de fibras Tipo de fibra Cabo de fibra óptica (geleado)
Cabo de fibra óptica monomodo para rede interna	CFo.SM.XXFo Número de fibras Tipo de fibra Cabo de fibra óptica não geleado
Cabo de fibra óptica monomodo para rede externa	CFoG.SM.XXFo Número de fibras Tipo de fibra Cabo de fibra óptica (geleado)
Identificação nas pontas de cada cabo	CWY.XX.XXX Identificação seqüencial do cabo Identificação do pavimento Cabo primário ou secundário
Bloco de transição de cabo (usado no ptc)	BTC.XX.XXX Identificação seqüencial do cabo Identificação do pavimento atendido pelo cabo Bloco de transação de cabo
Bloco de construção de cabos (usado no pcc)	BCC.XX.XXX Identificação seqüencial do bloco Identificação do pavimento atendido pelo cabo Bloco de consolidação de cabo
Sumário de contagem nos armários de telecomunicações	A B C D Quantidade ideal de pontos de telecomunicações e outros Quantidade de pontos de telecomunicações e outros distribuidos Quantidade ideal de pontos de voz Quantidade de pontos de voz distribuídos
Sumário de contagem no DGT ou PTR	A B C D Quantidade ideal de pontos de telecomunicações e outros Quantidade de pontos de telecomunicações e outros distribuídos Quantidade ideal dos pontos de voz Quantidade de pontos de voz distribuídos
Bloco de interconexão	
Blocos de conexões cruzados nos armários de telecomunicações	
Ponto de terminação de rede (PTR) com blocos de conexão cruzada	Cabo de telecomunicação externo 

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208



W = primário (P), secundário (S) ou interligação (I);
Y = UTP (U), STP (S) ou Fo (Fo)

O CÓDIGO ACIMA DEVE SER IMPRESSO NAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO OU ANILHAS, NÃO PODENDO SER MANUSCRITO.

Todas as tomadas lógicas e as portas dos painéis de conexão, deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas com proteção de vinil. A identificação dos cabos da rede primária e secundária deverá ser feita com material notadamente de longa duração (etiquetas autoadesivas apropriadas com proteção plástica).

Deverão ser utilizadas abraçadeiras de velcro para acomodação e fixação dos cabos no rack.

Os cordões de conexão utilizados para ligação das estações de trabalho à rede deverão ser de 2,5 metros, conectorizados, testados e certificados em fábrica, categoria 6. Não deverão ser aceitos cordões montados em campo, sendo que estarão encaminhados em canaletas próprias.

O somatório dos comprimentos dos cordões de conexões usados em um mesmo at para conexão da rede secundária com a primária não deve ultrapassar 7,00 m e para o cordão de conexão da tomada de telecomunicação para os equipamentos (telefones, microcomputadores, tv, vídeos e outros), não deve ultrapassar 3,00 m.

As conexões entre os painéis de conexão de voz e os painéis de conexão das tomadas, no rack, deverão ser feitas através de patch cables m8v de 2,5 m, categoria 6.

A interligação do bloco de conexão para o rack, deverá ser através de cabo utp 4 pares categoria 6, interligado ao patch pannel de voz de 48 posições instalado na parte traseira do rack.

Todos os pares telefônicos dos cabos de voz deverão ser identificados, de modo a facilitar a manutenção e manobra.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Todo o sistema de telecomunicação deverá estar vinculado ao sistema de aterramento da agência.

Deverão ser utilizados espelhos de tomadas com uma ou duas vias (conforme projeto) de tomadas rj45 de 8 vias, tipo fêmea.

Para tomadas de sobrepor com uma ou duas vias (conforme projeto), deverão ser utilizados tomadas rj 45 de 8 vias, tipo fêmea, sistema x.

A tabela a seguir define a quantidade de pontos lógicos para cada equipamento:

Pontos Lógicos	Quantidade	Altura
Estação de trabalho	2	0,3 m do piso acabado
Caixa eletrônico	1	1,7 m do piso acabado
Guichê de caixa	1	0,3 m do piso acabado
Central de alarme	1	1,5 m do piso acabado
Impressora	2	0,3 m do piso acabado
TV corporativa	1	2,3 m do piso acabado
Cofre	1	1,5 m do piso acabado
Painel de senha	1	2,3 m do piso acabado
Impressora de senha	1	0,3 m do piso acabado

O painel de senha e a impressora de senha deverão ser interligados através de cabo UTP, sem necessitar que o cabo vá para o rack.

2.8. ALARME E CFTV

A disposição dos dispositivos do sistema de alarme e cftv serão definidas pela equipe de segurança do locatário, assim como o dimensionamento de eletrodutos e especificações de instalação;

A altura de instalação e as caixas de passagem correspondentes dos dispositivos do sistema de alarme e cftv deverão ser, respectivamente, de acordo com as tabelas a seguir:

Sistema de Alarme		
Equipamento	**Altura**	**Caixa de Passagem**
Sensores	2,30 m do piso (altura máxima)	4x2 cm
Sirene Interna	2,80 m do piso	4x2 cm
Sirene Externa	3,20 m do piso	4x2 cm
Teclado	1,5 m do piso	4x2 cm
Central	1,5 m do piso	4x4 cm
Rádio Receptor	2,3 m do piso	4x2 cm
Pânico Fixo banheiro	1,8 m do piso	4x2 cm
Pânico fixo guichê de caixa	abaixo da gaveta	4x2 cm
Pânico fixo banheiro PcD	abaixo do lavatório	4x2 cm

Sistema de CFTV

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Função	Altura	Caixa de Passagem
DVR	1 m do piso	4x4 cm
Câmeras internas (dependendo do ambiente poderá ter modificação)	2,60 m do piso	4x2 cm
Câmeras externas (dependendo do ambiente poderá ter modificação)	3,00 m do piso	4x2 cm

2.9. ATERRAMENTO

Recomenda-se que o valor da resistência de aterramento seja da ordem de 10ω, em qualquer época do ano, devendo o locador ampliar o sistema de terra, se necessário, visando atingir o valor estabelecido.

A distância mínima entre os eletrodos da malha de terra deve ser de 3 m. Deve ter no mínimo 6 hastes. As hastes devem ser interligadas por meio de condutores de cobre ou de aço cobreado de bitola mínima de 50 mm^2, conforme nbr 14039/03, tabela 39.

A ligação dos pára-raios com o sistema de aterramento deve ser feita através de condutor de cobre nu aço cobreado, com bitola mínima de 16 mm^2. Este condutor deve ser tão curto quanto possível, evitando-se curvas e ângulos pronunciados.

Deverão ser previstas para cada eletrodo de aterramento caixas para inspeção e medição, em local de fácil acesso.

As hastes de aterramento deverão ter comprimento mínimo de 3 m.

O afastamento mínimo permitido entre hastes em paralelo deve ser igual ao comprimento da haste.

Não é permitida a colocação de eletrodos de terra sob revestimentos asfálticos, argamassa ou concreto, e em poços de abastecimento d'água e fossas sépticas.

Os condutores de aterramento devem ser protegidos em sua descida ao longo de paredes ou postes, por eletroduto de pvc rígido.

QUADROS ELÉTRICOS

- Estrutura de embutir para os quadros QGBT, QDFAC e QDFL;
- Estrutura de sobrepor para o quadro QE;
- Conforme NBR IEC 62208;
- IP 66 de acordo com norma IEC EN 60529;
- IK 10 de acordo com norma IEC EN 62262;
- Fabricados conforme as normas UL e NBR IEC 62208;
- Atenuação CEM 20 dB;
- Resistência à corrosão e aos agentes climáticos;
- Revestimento poliéster texturizado na cor cinza claro RAL 7035;
- Dobradiças e eixos com tratamento anticorrosão de alto desempenho, porta reversível;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

- Os quadros elétricos também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna (acrílico) que serve de barreira na proteção contra choques elétricos;
- As distâncias dos barramentos deverão ser suficientes a fim de evitar deformações durante ocorrência de curtos-circuitos;
- Barramentos de distribuição são barras maciças, normalmente fabricadas em cobre eletrolítico, que são responsáveis pela condução de corrente elétrica em instalações fixas;
- Os barramentos deverão ter amperagem superior do disjuntor geral (de maior amperagem);
- Não será aceito barramento tipo pente para montagem dos quadros elétricos, apenas barramento tipo espinha de peixe;
- As placas de montagem devem ser em aço galvanizado com furações permitindo a implantação dos equipamentos sem traçagem;
- Nas placas de montagem deverão ser fixadas canaletas perfuradas para acomodação dos condutores de cada circuito;
- Todos os quadros elétricos deverão ser identificados, apresentando o número e a descrição dos circuitos.

DISJUNTORES

- Disjuntores termomagnéticos de curva tipo C;
- Serão de preferência DIN com fixação em trilhos atendendo a norma NBR 60898;
- Tensão nominal: 240V/415V;
- Calibração: 30°C;
- Frequência: 50/60 Hz.

CHAVE ROTATIVA

- Chave rotativa de 3 ou 4 polos para comutação de rede com 3 posições (nobreak, rede elétrica da concessionária e desligamento).

QUADRO DE TELEFONIA

- Com fundo de chapa pré-galvanizada;
- Fecho do tipo triângulo, em nylon;
- Fundo em madeira para conexão de 2 blocos de engate rápido (BER) mínimo 10 pares.

CABOS ELÉTRICOS

- Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole;
- Forma redonda;
- Encordoamento: flexível (classe 4 ou 5);
- Em circuitos terminais: cabo com isolação em PVC: temperatura máxima de 70°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 450/750V;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

- Em circuitos de distribuição: cabo com isolação em XLPE: temperatura máxima de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 0,6/1kV;
- Nas conexões dos cabos deverão ser usados terminais pré-isolados.

HASTE DE ATERRAMENTO

- Haste de aterramento de aço-cobreado de boa qualidade;
- Haste de 5/8" de 3,0m.

ELETRODUTOS E CONEXÕES

- Produzido em PVC, anti-chama CL "B" compatível com a norma NBR 15465.

ELETROCALHAS

- Os dutos metálicos deverão ser fabricados em chapas de aço SAE 1010/1020 galvanizadas a fogo, para passagem de circuitos ou sistemas de alimentação e distribuição de energia elétrica, telefonia, dados ou outros, com sistema completo de suporte e elementos de fixação próprios para serem utilizados em construções industriais e comerciais diversas;
- Os dutos devem ser confeccionados em chapa de bitola igual ou superior a #16AWG, com acabamento em galvanização eletrolítica (a frio), nas dimensões (largura e altura) especificadas em projeto e comprimento máximo de 3000 mm;
- Deverão acompanhar todos os acessórios necessários para a junção destas, tais como: junções simples ou articuladas, curvas, cruzetas, reduções, mão francesa etc.

CANALETAS E ACESSÓRIOS

- Canaleta produzida em PVC rígido auto extinguível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, 3 divisões internas fixas para separação efetiva entre cabos de energia e cabos de dados, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores, cor branca, ref. Hellerman MC 95x22 ou similar, e Hellerman HT 50x20 ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- Tampas parciais que garantam o acesso independente, facilitando a manutenção, ideal para retrofits e redes multisserviços;
- Caixa universal para tomadas, lógicas ou elétricas produzida em PVC rígido auto extinguível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, conjunto composto de base e tampa com 1, 2, 3 ou 4 portas, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores, ref. Hellerman MCCBU ou similar, e Hellerman SCSDU ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- Caixa de derivação produzida em PVC rígido auto extinguível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, conjunto composto de base tampa cegas e tampas estéticas, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores, ref. Hellerman MCCD ou similar, e Hellerman FDUC ou similar, conforme a necessidade do serviço;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

- Cotovelo interno com abertura entre 60º e 100º, ref. Hellerman MCAIM ou similar, e Hellerman FDAIM ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- Cotovelo externo com abertura entre 80º e 100º, ref. Hellerman MCAEM ou similar, e Hellerman FDAEM ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- Tampa terminal, ref. Hellerman MCTF ou similar, e Hellerman FDA ou similar, conforme necessidade do serviço;
- Caixa de derivação multifuncional, ref. Hellerman MCCM ou similar;
- Luva, ref. Hellerman MCU ou similar, e ref. Hellerman FDGU ou similar, conforme necessidade do serviço;
- Curva plana, ref. Hellerman FDCP ou similar;
- Entrada de teto, ref. Hellerman FDET ou similar.

CAIXAS DE PASSAGEM

- Serão utilizadas caixas de passagem antichamas de tamanhos 4x2", 4x4", caixas octogonais 4x4" para luminárias e de outros tamanhos conforme o projeto.

TOMADAS ELÉTRICAS

- As tomadas devem ser de embutir 2P+T, ter capacidade de 20A-250V (NBR 14136:2012) para as réguas do rack, forno de micro-ondas e condicionadores de ar, devem ter a cor branca, com módulo da tomada na cor vermelha, ref. Tramontina Giz, ou similar;
- As demais tomadas devem ser de embutir 2P+T, ter capacidade de 10A-250V (NBR 14136:2012), devem ter a cor branca, ref. Tramontina Giz ou similar.

TOMADAS LÓGICAS

- Conjunto 4x2 de embutir, com 1 ou 2 tomadas RJ45 CAT6, cor branca, ref. Tramontina Giz. Devem possuir etiquetas autoadesivas sinalizando sua identificação.

LUMINÁRIAS

Autoatendimento, Atendimento e Guichê de Caixas:

- Luminária de embutir para quatro lâmpadas tubulares T8 de 1200 mm com base G13. Corpo em chapa de aço fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (Ref. Lumicenter modelo CAC01-E432 ou similar).
- Lâmpada Led Tubular T8 de 18 W, 6500 K (Fria), 1850 lm, 100-240 V, FP 0.92, Base G13 (Ref. Brilia 433959).

Retaguarda, Tesouraria, CPD, Depósito, Arquivo, Copa e Circulação:

- Luminária de embutir para duas lâmpadas tubulares T8 de 1200 mm com base G13. Corpo em chapa de aço fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (Ref. Lumicenter modelo CAC01-E232 ou similar).
- Lâmpada Led Tubular T8 de 18 W, 6500 K (Fria), 1850 lm, 100-240 V, FP 0.92, Base G13 (Ref. Brilia 433959).

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

- Luminária de embutir para duas lâmpadas tubulares T8 de 600 mm com base G13. Corpo em chapa de aço fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (Ref. Lumicenter modelo CAC01-E216 ou similar).
- Lâmpada Led Tubular T8 de 10 W, 6500 K (Fria), 900 lm, 100-240 V, FP 0.92, Base G13 (Ref. Brilia 433928).

Banheiro:

- Luminária de embutir para duas lâmpadas tubulares T8 de 600 mm com base G13. Corpo em chapa de aço fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (Ref. Lumicenter modelo CAC01-E216 ou similar).
- Lâmpada Led Tubular T8 de 10 W, 6500 K (Fria), 900 lm, 100-240 V, FP 0.92, Base G13 (Ref. Brilia 433928).

Área Externa (Fachada):

- Luminária de embutir para duas lâmpadas tubulares T8 de 600 mm com base G13. Corpo em chapa de aço fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (Ref. Lumicenter modelo CAC01-E216 ou similar).
- Lâmpada Led Tubular T8 de 10 W, 6500 K (Fria), 900 lm, 100-240 V, FP 0.92, Base G13 (Ref. Brilia 433928).

Área Externa (Lateral e Fundos):

- Luminária tipo tartaruga de sobrepor em parede para uma lâmpada com base E27. Produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster na cor branca. Borracha de vedação. Difusor em vidro prensado. Grade frontal de proteção (Ref.: Lumicenter modelo EX02-S ou similar).
- Lâmpada Led de 10 W, 6500 K, 850 lm, 100-240 V, Base E27 (Ref. GE LED10/A60).
- Luminária de Emergência, 30 LEDS, 127-220V (Bivolt automática), autonomia 6 h, Pot. 2W, 6400 k, 110 lm, ref. Empalux IE33005.

INTERRUPTORES

- Serão Interruptor simples com 1, 2 ou 3 teclas, 10A-250V, cor branca, com indicação em relevo da posição "ligado". Ref. Tramontina Giz.

SENSOR DE PRESENÇA

- Sensor de presença de teto, 127-220V (bivolt automático), área de detecção de 3m/360°, ref. Fame.

RELÉ FOTOELÉTRICO

- Relé Fotoelétrico, 127 V, 1000W, 60Hz, base com suporte metálico, ref. Margirus RFE-50.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)

- Máxima tensão AC de operação contínua (Uc): 275 V;

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

- Máxima tensão ceifada @ 1,2 kA: < 750 V;
- Máxima tensão ceifada @ 10 kA: < 1500 V;
- Resistência de isolamento @ 500 VDC: > 100 MΩ;
- Máxima corrente de descarga Imax (8/20μs) 1 vez: 50 kA;
- Corrente nominal de descarga Imax (8/20μs): 20 kA;
- Máxima energia @ 2 ms: 550 J;
- Tempo de resposta: < 25 ns;
- Temperatura de operação: - 40°C a 80°C;
- Grau de proteção: IP20;
- Seção dos condutores de conexão: 10 mm^2 a 16 mm^2;
- Torque de aperto dos terminais: 5 Nm;
- Fixação: Trilho DIN 35 mm;
- Utilizar um percurso o mais curto possível, no máximo 0,5 metro e retilíneo.

CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6

- Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na opção CM. Para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. Segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801. Com certificação da Anatel. Ref. Furukawa GigaLan Cat.6 U/UTP ou similar.

CABO TELEFÔNICO METÁLICO CTP-APL 10 PARES

- Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço, isolação em termoplástico, reunidos em 10 pares, núcleo preenchido com material resistente à penetração de umidade (geleia de petróleo), envolvido por uma ou mais fitas de material não higroscópico aplicadas com sobreposição e protegido por uma capa APL. Segundo ABNT NBR 9888. Com Certificação da Anatel. Ref. Furukawa Cabo Telefônico Metálico CTP-APL-G.

PATCH CORD UTP CATEGORIA 6

- Patch Cord produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP Categoria 6 certificado pela Anatel. Para cabeamento horizontal ou secundário em ponto de acesso na área de trabalho, para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede. Segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. Com "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. Montado 100% em fábrica. Ref. Furakawa Patch Cord GigaLan CAT.6 ou similar.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 3 AO CONTRATO – ITENS DE SEGURANÇA

LOCADOR(A): 3 M ENGENHARIA LTDA**.**

LOCATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

IMÓVEL: xxxxxxx

1. SISTEMA DE ALARME:

1.1. Altura para instalação:

- Sensores - 2,30m do piso. (Altura máxima);
- Sirene Interna – 2,80m do piso;
- Sirene Externa – 3,20m do piso;
- Teclado – 1,50m do piso;
- Central – 1,50m do piso;
- Radio Receptor – 2,50m do piso;
- Pânico Fixo no Banheiro – 1,80m do piso;
- Pânico Fixo na bateria de caixa, ao lado da gaveta do caixa.
- Pânico fixo no banheiro PNE – no canto da parede a 1,80m do piso.

1.2. Tamanho das caixas para os equipamentos:

- Sensor de Alarme - 4X2 cm;
- Sirene Interna - 4X2 cm;
- Sirene Externa - 4X2 cm;
- Teclado - 4X2 cm;
- Central de Alarme 4X4 cm;
- Radio Receptor 4X2 cm;
- Pânico Fixo 4X2 cm.

2. SISTEMA CFTV:

2.1 Altura para instalação:

- DVR - (CFTV) – 1,00m do piso; (dentro do rack)
- Câmeras – 2,60m do piso (dependendo do ambiente poderá ter modificações).
- Câmeras externas - 3,00m do piso.

2.2. Tamanho das caixas para os equipamentos:

- Câmeras – 4X2 cm.

2.3. Conduites:

- 1 e^{1}/2’ –Descida;
- ^{3}/4’ – Individual.

3. DISPONIBILIZAR PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICOS NOS SEGUINTES LOCAIS:

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

3.1. Pontos Elétricos:

03 pontos elétricos com altura de 1,60m do piso na parede atrás de cada cofre, sendo 01 para a CPU, 01 para o monitor do computador do cofre, e 01 para a placa conversora de energia do cofre.

- ✓ 02 pontos elétricos dentro rack para o sistema de CFTV, sendo 01 para o DVR e 01 para o monitor.
- ✓ 01 ponto elétrico com 1,50m do piso, para a central do alarme.
- ✓ 01 ponto elétrico estabilizado para ligação da PGDM.
- ✓ 01 ponto elétrico ao lado da caixa de primeiros socorros 1,50m do piso.

3.2. Pontos Lógicos:

- ✓ 01 ponto lógico a 1,60m do piso, na parede atrás de cada cofre para o computador do cofre.
- ✓ 01 ponto lógico dentro do rack para o DVR.

4. PORTA GIRATORIA (PGDM)

4.1. Caixa Isométrica IECO (passa objetos): 30cmX40 cm (abertura do vidro deverá ficar a no mínimo 30cm do vão da porta)

4.2. Caixa Isométrica MPCI (passa objetos): 296mmX392mm (abertura do vidro deverá ficar a no mínimo 30cm do vão da porta).

5. ESTRUTURA E ACESSO À UNIDADE:

- A porta de acesso à retaguarda deverá conter fechadura elétrica com botão de acionamento por dentro e abertura com chave pelo lado de fora (ficando uma cópia da chave com cada funcionário da unidade).
- Características Técnicas da fechadura:
  Instalação: Sobreposta em portas, com gabarito de medidas;
  Acionamento: Manual, com Chaves para abertura através dos cilindros externo e interno, e elétrico com botoeira pela parte interna.
  Material : Aço plástico ABS e latão;
  Voltagem : 110v;
- A passagem para área livre deverá ser protegida com portão em chapa de ferro e com grade.
- A parte superior da área livre deverá ser gradeada com bitola do ferro de no mínimo ¾';
- Deverá conter dois cadeados de 50 mm na portinhola, quando possuir;
- Os balancins (quando houver) deverão ser gradeados com vergalhão de 5/8', e possuir tela moeda;
- Os balancins poderão ser substituídos por cobogó de vidro estilo capelinha; com instalação de tela moeda pelo lado interno.
- Centralização da Tesouraria no, ou seja, a mesma não deve ficar localizada nas paredes laterais ou no fundo.
- Colocar laje de concreto armado no teto da tesouraria;
- Nas áreas de retaguarda, nos vãos com vidro fixo, deverão ser instaladas grades de ferro pelo lado interno do vão.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

- Os muros limitantes do terreno deverão ter altura mínima de 3 metros.

ADENDO 4 AO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO - PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO

1. Riscos dos Projetos de Engenharia

	Risco	**Definição**	**Alocação (Locatário, Locador ou compartilhado)**	**Mitigação**
1.1	Mudanças de projeto a pedido do locatário.	Mudanças determinadas por razões de interesse do locatário, excluídas aquelas decorrentes de erro ou inadequação do projeto.	Locatário	- Cláusula contratual de garantia de revisão de equilíbrio econômico-financeiro do projeto

2. Riscos dos Serviços de Engenharia

	Risco	**Definição**	**Alocação (Locatário, Locador ou compartilhado)**	**Mitigação**
2.1	Problemas estruturais.	Integridade de toda a estrutura de concreto armado e fundação a ser executada conforme projeto.	LOCADOR	- Contratação de profissionais habilitados e especializados para execução dos serviços. - Respeito as técnicas de execução. -Respeito as Normas Técnicas vigentes.
2.2.	Obtenção de Licenças e Autorizações, governamentais ou não, tanto de	Licenças necessárias à construção e operação deverão ser providenciadas com antecedência, para	LOCADOR	- consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

	responsabilidade do privado quanto do poder concedente, necessárias às Obras e Serviços.	que não ocorra atraso no cronograma da obra/serviço.		
2.3.	Renovação das Licenças e Autorizações, governamentais ou não, tanto de responsabilidade do privado quanto do poder concedente, necessárias às Obras e Serviços	Licenças necessárias à construção e operação estarão com o prazo de validade expirado, acarretando atraso no cronograma da obra/serviço.	LOCADOR	- consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins
2.4.	Danos diretos causados a terceiros de forma exclusiva pelo LOCADOR ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, na execução das obras	Prejuízos causados a terceiros/ vizinhos	LOCADOR	- Adequação às normas ambientais e de segurança - assunção do prejuízo causado a terceiros
2.5.	Gerenciamento do Projeto e Inadimplência de Subcontratados	Custos associados à má gestão de subcontratados	LOCADOR	- Plano de Seguros (Riscos de Engenharia) -Na ausência do seguro o Locador assume todas consequências do risco.
2.6	Não execução pelo locador de todo projeto	Necessário investimentos maiores para atender ao contrato	LOCADOR	- Analisar as especificações técnicas fornecidas, antes de elaborar sua proposta comercial, sanado

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

				dúvidas com a Engenharia do Banco quando necessário
2.7	Ligação de Energia Definitiva	Entrega do Prédio com energia Definitiva através da subestação particular.		- Solicitar no início da Obra o Estudo de Viabilidade Técnica Junto a Concessionária. - Concluir a Subestação de Energia com antecedência suficiente para que seja realizado o pedido de vistoria e ligação definitiva junto a concessionária.

3. Riscos Financeiros

	Risco	**Definição**	**Alocação (Locatário, Locador ou compartilhado)**	**Mitigação**
3.1	Mudança no sistema tributário	Alteração nas alíquotas de tributos, podendo haver alteração no valor dos custos dos serviços.	Locatário	• Contrato com cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro

4. Riscos Operacionais

	Risco	**Definição**	**Alocação (Locatário, Locador ou compartilhado)**	**Mitigação**
4.1	Execução	Custos de execução adicionais por previsão incorreta ou constatação de	LOCADOR	- Contratação de mão de obra especializada.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

		defeito na obra ou serviço		- Respeito as Normas Técnicas Vigentes. - Plano de Seguros (Risco de Engenharia) -Na ausência do seguro o Locador assume todas consequências do risco.
4.2	Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes ocorridos na obra	LOCADOR	- Plano de Seguros (Responsabilidade Civil) - Previsão contratual da elaboração de plano de segurança -Na ausência do seguro o Locador assume todas consequências do risco.

5. Riscos Ambientais e Sociais

	Risco	**Definição**	**Alocação (Locatário, Locador ou compartilhado)**	**Mitigação**
5.1	Existência de processo de desestabilização do terreno e risco geológico	Erosões, escorregamento, desagregação superficial, queda de blocos, recalque, tanto na faixa de domínio como em áreas de apoio.	LOCADOR	- Implantação de estruturas de contenção e proteção superficial - Reconformação topográfica - Respeito a todas as Normas vigentes referente a Segurança no Trabalho

6. Riscos de Término Antecipado

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

	Risco	Definição	Alocação (Locatário, Locador ou compartilhado)	Mitigação
6.1	Anulação	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis	Compartilhado	• Critérios e procedimentos para indenização relativa à parcela dos investimentos não amortizados ou depreciados • Arbitragem, quando se tratar de questões econômicas
6.2	Término por força maior ou caso fortuito	Término antecipado do contrato em razão de eventos não passíveis de previsão ou por força da natureza	Compartilhado	• Plano de Seguros (Lucros Cessantes)

7. Riscos Jurídicos

	Risco	Definição	Alocação (Locatário, Locador ou compartilhado)	Mitigação
7.1	Relacionados a Direito do Trabalho	Risco advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista decorrentes da obra	LOCADOR	Previsão no contrato acerca do comportamento do LOCADOR ante a política de emprego e o gerenciamento de passivo trabalhista
7.2	Relacionados a Direito Civil (responsabilidade civil)	Risco advindo do não-cumprimento da legislação cível em vigor	LOCADOR	- Previsão no contrato de como se dará a indenização no caso concreto, por exemplo, acidentes com terceiros,

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

		para prejudicar terceiros / vizinhos		e no caso de ação ou omissão por parte do locador - Previsão no contrato da obrigação do locador de fazer seguro de responsabilidade civil contra terceiros
7.3	Relacionados a Direito Societário	Risco advindo do não-cumprimento das normas societárias na constituição do locador.	LOCADOR	Previsão no contrato do dever de cumprimento às normas societárias em vigor

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 5 AO CONTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
b) Oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
c) Oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
d) Candidato ou candidata a cargo político;
e) Um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
f) Um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
g) Ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
    i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o



BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

ii. assegurar vantagem imprópria;

iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) Tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e

c) Observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

....., ... de ..... de 2024.

LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES:71171711204 — LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES:71171711204 2025.11.26 16:05:45 -03'00'

.....

3 M ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 6 AO CONTRATO – TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO BANPARÁ

3 M ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.759.870/0001-20, neste ato por seu representante legal**, declara:**

a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;

b) Que a Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos;

Belém (PA), ____ de _____ de _____

LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES:71171711204
Assinado de forma digital por LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES:71171711204

3 M ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____(Nome/CPF)

2._____(Nome/CPF)

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 7 AO CONTRATO – MODELOS DE TERMO DE RECEBIMENTO

LOCADOR(A): **3 M ENGENHARIA LTDA.**

LOCATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

IMÓVEL: Rua 3 de dezembro, nº 550, Santa Terezinha, Curuá-PA, com 480m2 de área total e 250m2 de área a ser construída.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, na condição de **LOCATÁRIO** do Contrato de Locação com Cláusula de Construção nº ____/____, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO,** procede à vistoria in loco, para efeito de recebimento provisório, das obras e serviços a seguir descriminados:

OBRA:			
LOCAL/ENDEREÇO: Rua 3 de dezembro, nº 550, Santa Terezinha, Curuá-PA, com 480m2 de área total e 250m2 de área a ser construída.			
LOCADOR/CONSTRUTOR: 3 M ENGENHARIA LTDA			
INÍCIO DA EXECUÇÃO	**___/ ___/ ___**	**TÉRMINO DA EXECUÇÃO**	**___/ ___/ __**
PARECER DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS: De acordo com o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Locação celebrado entre o Banco e a empresa (descrever), e em conformidade com o Laudo de Vistoria, anexo, atestamos o recebimento provisório das obras de construção do prédio onde funcionará a Agência deste Banco, considerando a execução dos serviços, abaixo, especificados:			

Serviços Executados	% de Execução
Fundação	
Muro	
Estrutura	
Alvenaria	
Contra piso	
Piso	
Cobertura	
Instalações hidro sanitária	
Esgoto	
Revestimento interno e externo	
Forro	
Pintura	
Instalações elétricas prediais	
Instalações elétricas estabilizadas	
Instalações de rede estruturada	
Instalações de refrigeração (splits)	
Instalações de combate a incêndio e pânico	

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Vidros	
Paredes	
Divisórias	

O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data de inauguração da Agência.
Data, ___/___/___

Engenheiro Civil (SUENG/GEPLE)

Engenheiro Eletricista (SUENG/GEPLE)

Gerente (SUENG/GEPLE)

Construtor/Locador

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº: 151/2025			
OBRA:			
LOCAL/ENDEREÇO: Rua 3 de dezembro, nº 550, Santa Terezinha, Curuá-PA, com 480m2 de área total e 250m2 de área a ser construída.			
LOCADOR/CONSTRUTOR: 3 M ENGENHARIA LTDA			
INÍCIO DAS OBRAS	**____/ ____/ ____**	**TÉRMINO DAS OBRAS**	**____/ ____/ ____**

Pelo presente Instrumento, o Banco do Estado do Pará S.A., na condição de **LOCATÁRIO** e a Empresa 3 M ENGENHARIA LTDA, na condição de **LOCADOR(A),** tendo em vista o prazo de 60 (sessenta) dias decorridos da data de inauguração da Agência, ocorrida em (__/ __/ __), declaram que, nesta data, vistoriaram o imóvel objeto da locação e, estando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento, o recebem **definitivamente**, ressalvadas as condições a seguir:

1.	**OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS**		
1.1	**PRAZO CONTRATUAL: DIAS CORRIDOS**		
1.2.	**INÍCIO: / /**	**TÉRMINO: / /**	
1.3.	**PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS DIAS**		
1.4.	Data estabelecida para entrega dos serviços:	/ /	
1.5.	Data efetiva da entrega dos serviços	/ /	
1.6.	Antecipação:	( ) SIM	( ) NÃO
1.7.	Atraso	( ) SIM	( ) NÃO
2	**EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, REAJUSTAMENTO OU ACERTOS DE QUALQUER NATUREZA.**		
	( ) SIM	( ) NÃO	
3	**MANIFESTAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA OBRA**		
	Ótima Qualidade ( ) Boa Qualidade ( )	Aceitável ( ) Ruim ( )	
4	**ATENDIMENTO E DESEMPENHO DA EMPRESA CONTRATADA**		
	Ótimo ( ) Bom ( )	Aceitável ( ) Ruim ( )	
5	**A OBRA OU SERVIÇO FOI EXECUTADO OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO INTEGRAL AO CONTRATO**		
	( ) SIM	( ) NÃO	

✓ Finda ou rescindida a locação, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel no estado em que o recebeu observadas as condições ora verificadas, exceto a pintura geral do imóvel que, obrigatoriamente, deverá ser executada, conforme ajustado no Contrato de Locação.

✓ Este Termo de Vistoria é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes supramencionadas e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

✓ É o que temos a informar para instruir o processo de ***recebimento definitivo*** do imóvel objeto da Locação.

Data, ___/___/___

Engenheiro Civil (SUENG/GEPLE) Engenheiro Eletricista (SUENG/GEPLE)

Gerente (SUENG/GEPLE) Construtor/Locador

Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ADENDO 8 AO CONTRATO – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados ....., lotado na ....., matrícula Nº ....., designado como TITULAR, e ....., lotado na ....., matrícula Nº ....., designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do Contrato Nº 151/2025 que tem por objeto: **Locação de imóvel, com cláusula de construção, visando à instalação de uma Agência do Banpará no Município de Curuá, para a locação de um bem imóvel a ser construído conforme especificações técnicas fornecidas pelo Banco, cuja área principal é de 250m².**

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....

Ficam, ainda, CIENTES de que:
I. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

II. A partir deste momento, o Fiscal Técnico do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

III. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso, uma cópia do Contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal Técnico de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, ... de ..... de .....

_____
Gestor do Contrato

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

Ciência dos empregados designados:

_____
Fiscal Técnico Titular do Contrato Nº 151/2025

_____
Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº 151/2025

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.
REGULAMENTO:
I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maíra Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208